

RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO DEZEMBRO DE 2017

“O BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A., com o intuito de manter informados os senhores Clientes e o público em geral da evolução da sua actividade, situação patrimonial e financeira e em cumprimento do Aviso n.º 19/GBM/2013, apresenta de seguida a informação referente a 31 de Dezembro de 2016. Esta publicação é uma versão integral do seu relatório de Disciplina de Mercado referente a Dezembro de 2016, sendo que o mesmo será disponibilizado no site do Banco.”

M

(1/9)

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Disciplina de Mercado referente ao Exercício de 2017 enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de Dezembro de 2017 do Banco Internacional de Moçambique, S.A. (adiante designado por Banco ou Millennium bim) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respectivos processos de controlo e de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de divulgação emanados pelo Aviso n.º 16/GBM/2017, de 30 de Junho, incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I. O Conselho de Administração do Banco Internacional de Moçambique, S.A., declara nos termos e para os efeitos presentes no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho do Banco de Moçambique proceder conforme e, em cumprimento aos requisitos descritos no Relatório de Disciplina de Mercado referente ao exercício de 2017”,

II. Com a publicação do Aviso n.º 3/GBM/2012, de 13 de Dezembro que rege o processo de transição para o segundo acordo de convergência internacional de mensuração de capital e padrões de capitais (Basileia II) e do Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro sobre as Directrizes de Gestão de Risco, o regime prudencial das instituições de crédito em Moçambique passou a incorporar as disposições propostas no Acordo de Capital Revisto, habitualmente designado por Basileia II, que estabeleceu um novo enquadramento regulamentar para a adequação do capital aplicável às instituições financeiras.

III. O acordo de Basileia II assenta em três pilares distintos e complementares:

- O Pilar I que consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- O Pilar II que abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de auto-avaliação da adequação do capital;
- O Pilar III que complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objectivo de reforçar a disciplina de mercado.

IV. O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:

- Âmbito da aplicação
- Estrutura de Capital
- Adequação de Capital
- Risco de Crédito: Divulgações Gerais
- Mitigação do risco de crédito
- Risco de Mercado
- Risco Operacional
- Participações Patrimoniais
- Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

V. Alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere:

Retenção de Resultados do Exercício

De acordo com as disposições estatutárias e nos termos da Legislação Moçambicana em vigor, nomeadamente a Lei n.º15/99, de 11 de Novembro (actualizada pela Lei n.º 9/2004, de 21 de Julho) que estabelece normas relativas à constituição de Reservas, a Assembleia Geral de Accionistas realizada em 23 de Março de 2018 deliberou que aos resultados do exercício apurados no balanço individual relativo ao exercício de 2017, no montante de 5.574.017.036,16 Meticais, seja dada a seguinte aplicação, por forma a garantir o crescimento sustentado do Millennium bim:

	Meticais
	Valor
Reserva Legal	0,00
Reserva Livre	3.483.760.647,60

No exercício económico de 2017, o Millennium bim não constituiu a Reserva Legal da ordem de 15% dos lucros líquidos anuais, nos termos da Legislação Moçambicana em vigor, (Lei n.º 15/99, de 11 de Novembro (actualizada pela Lei n.º 9/2004, de 21 de Julho), na medida em que a reserva constituída até o exercício anterior, no montante de 4.529.645 milhares de meticais, concorre com o montante do capital social do Banco e, sendo assim, a lei isenta o Banco da respectiva constituição.

Publicação e entrada em vigor de novos Normativos Prudenciais:

Após a Data do Balanço entraram em vigor os seguintes normativos prudenciais:

Aviso 01/GBM/2018: Regulamento de Utilização de Sistemas Inteligentes de Neutralização de Notas do Metical. Este aviso entrou em vigor em 01 de Fevereiro de 2018, visando regular a utilização de sistemas inteligentes de neutralização de notas do Metical em caixas automáticos de levantamento e/ou depósitos e em malas de transporte de notas, com padrões mínimos de segurança e funcionalidade, para a prevenção de roubos e furtos.

Aviso 04/GBM/2018: Condição de Movimentação da Conta Específica de Receita de Exportação. Este aviso entrou em vigor em 22 de Março de 2018, revogando o número 5 do artigo nº 8 do Aviso nº 20/GBM/2017, de 27 de Dezembro, visando introduzir um novo regime para o tratamento das receitas de exportação de bens, serviços e rendimentos de investimentos, bem assim sobre as contas em moeda estrangeira e outros.

NIRF 9 Instrumentos Financeiros

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros entrada em vigor para os períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018. A IFRS 9 substitui a IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que tem sido sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que tem envolvido todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações nos processos, *governance* e estratégia de negócio.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

Maputo, XX de Abril de 2018

A Comissão Executiva do Banco Internacional de Moçambique, por delegação

I. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1. Identificação do Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O Banco Internacional de Moçambique, SA é uma sociedade anónima constituída e regulada pela lei Moçambicana, com sede na Rua dos Desportistas, número 873/879, em Maputo, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob o n.º 6614, contribuinte fiscal número 400001383, encontrando-se registado no Banco de Moçambique como Banco com o código 00001010.

O capital social do Banco em 31 de Dezembro de 2017 é de 4.500.000.000 de Meticais, integralmente realizado e representado por 45.000.000 de ações. As ações são tituladas ou escriturais. As ações tituladas revestem a forma de ações nominativas ou ao portador registado, sendo que as ações escriturais revestem sempre a forma de ações nominativas. As ações tituladas podem a todo o tempo ser convertidas em ações escriturais, e vice-versa, desde que obedecidos os requisitos fixados por lei.

Os Estatutos do Banco, os Relatórios de Gestão e as Contas Individuais e Consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em www.millenniumbim.co.mz.

1.2. Organização Interna

Em 23 de Março de 2018, foi aprovada pela Assembleia Geral do Banco a estrutura dos órgãos sociais, que vigora actualmente, no âmbito da qual, para além da Assembleia Geral, os órgãos sociais são o Conselho de Administração, composto por administradores não executivos e executivos, formando estes últimos a Comissão Executiva, e a Comissão de Auditoria, composta por administradores executivos e não executivos, a Comissão de Vencimentos e o Conselho Fiscal.

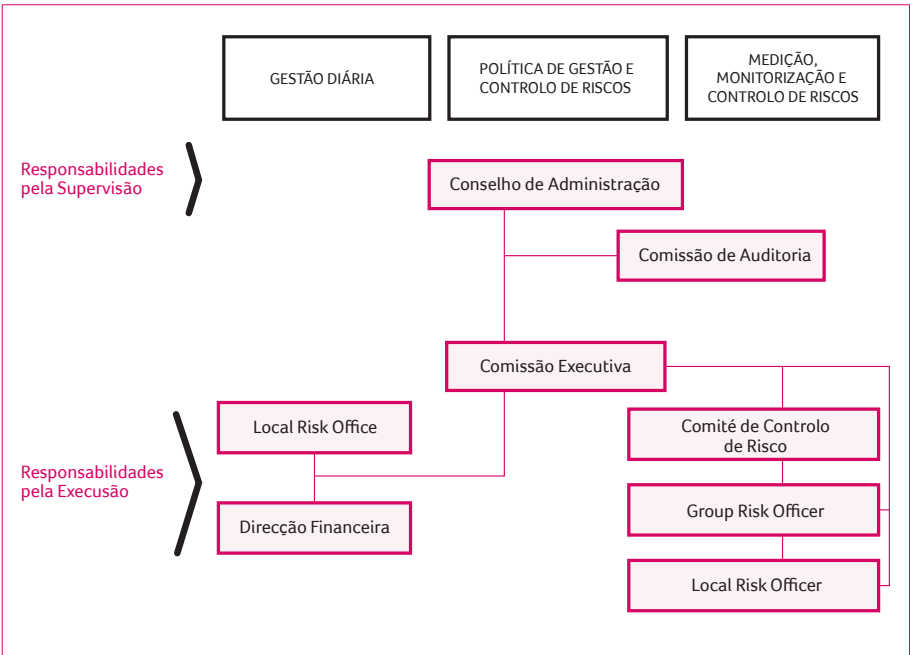
No domínio da gestão dos riscos, o Conselho de Administração do Millennium bim é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

A Comissão de Auditoria, que emana do Conselho de Administração é responsável pela fiscalização da gestão, assegurando, nomeadamente, o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos riscos, bem como a existência e o cumprimento de políticas de compliance e de auditoria adequadas, a nível do Millennium bim, tem igualmente a responsabilidade de aconselhar o Conselho de Administração em matérias relacionadas com a definição da estratégia de risco, a gestão de capital e liquidez e a gestão dos riscos.

O Comité de Controlo de Risco emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de risco de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e de Concentração, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Millennium bim, numa perspectiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

Assim a política e a gestão de risco no Millennium bim desenvolve-se através de um modelo funcional de controlo transversal, cabendo a responsabilidade pela governação deste modelo ao Conselho de Administração do Millennium bim, o qual delega na Comissão de Auditoria o seguimento e controlo de cada tipo de risco, ou seja, o Conselho de Administração do Millennium bim criou a Comissão de Auditoria a qual assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Millennium bim.

O Modelo de Governo de Gestão de Risco do Millennium bim apresenta-se no organograma abaixo.



O *Group Risk Officer* pela função de controlo de risco no Millennium bim tem a responsabilidade de garantir a monitorização global do risco e o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos, apoiando o Comité de Controlo de Risco na monitorização dos limites de tomada de risco aprovados e propondo medidas de melhoria do controlo interno instalado.

O Conselho de Administração do Millennium bim aprovou a criação do *Local Risk Office* que se rege por um conjunto de Normas e Princípios de Gestão de Riscos, de aplicação transversal a todo o Grupo, bem como, a métricas e metodologias definidas pelo Banco de Moçambique no âmbito do processo de implementação do Basileia II e aprovou a Estrutura e Funções deste, de acordo com o preconizado no Aviso n.º 04/GBM/2013 do Banco de Moçambique de 18 de Setembro.

Ao *Local Risk Office* está confiada a responsabilidade de coordenação e execução do processo de Identificação, Mensuração, Controlo e Acompanhamento de riscos de Mercado, Liquidez, Crédito, Operacional e de Concentração, bem como a implementação dos controlos de risco em todas as áreas de negócio ou áreas funcionais de apoio ao negócio.

Cabe a *Direcção Financeira/Sala de Mercados* a responsabilidade pela gestão centralizada da Liquidez do Banco para todas as moedas. Nestas condições, quer as necessidades de financiamento, quer os eventuais excessos de liquidez são, maioritariamente, ultrapassados por via de operações concretizadas com contrapartes intervenientes nos mercados monetários, ou seja, a gestão da liquidez do Banco é conduzida pela Direcção Financeira/Sala de Mercados do Millennium bim, a quem cabe a responsabilidade de gerir o esforço de acesso aos mercados, assegurando a conformidade do Plano de Liquidez.

1.3. Bases e Perímetros de Consolidação para fins Contabilísticos e Prudenciais

A informação apresentada no âmbito deste documento reflecte o perímetro em base Individual para fins prudenciais, nos termos do disposto pelo Aviso do Banco de Moçambique n.º 08/GBM/2007 de 03 de Abril, que difere do perímetro de consolidação das contas do Grupo, definido de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), dado que a SIM Seguradora Internacional de Moçambique, SA, não cai no perímetro financeiro.

As principais diferenças verificadas no reporte Individual para fins prudenciais, face ao perímetro de consolidação das contas do Grupo, estão relacionadas com o tratamento das empresas cuja actividade reveste uma natureza diversa e incompatível com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no que se refere à supervisão em base consolidada, tal como decorre do Aviso do Banco de Moçambique n.º 08/GBM/2007 de 03 de Abril, nomeadamente em relação às empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de seguros.

Em Dezembro de 2017 não existe qualquer impedimento significativo, actual ou previsto, a uma rápida transferência de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o Banco e a sua associada.

As entidades integradas no perímetro de consolidação do Grupo em 31 de Dezembro de 2017 estão descritas no Quadro abaixo indicando-se o método de consolidação contabilístico a que se encontram sujeitas e apresentando-se notas apropriadas para caracterizar as situações das entidades excluídas do perímetro de consolidação para fins prudenciais.

Quadro I – Método de Consolidação e tratamento prudencial

MZN					
Subsidiária	Sede	Capital Social	Actividade Económica	% de Participação	Método de Consolidação
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A	Maputo	147.500.000	Seguros	91,997%	Integral*
*Para efeitos de reporte ao Banco de Moçambique e no cumprimento do Aviso n.º 08/GBM/2007, o Banco consolida pelo método de equivalência patrimonial.					

Investimentos em subsidiária e e associadas

MZN' 000		
Banco		
Subsidiária:	Dez/17	Dez/16
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A	416.148	356.148
	416.148	356.148

O valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Seguradora Internacional de Moçambique é da ordem de MZN 416 mios.

De acordo com a legislação em vigor (Artigo n.º 8, do Aviso n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril), são elementos a deduzir aos fundos próprios o valor líquido de inscrição no activo, do montante correspondente as ações, outros títulos e outros valores enquadráveis no artigo n.º 3 emitidos ou contraídos por Instituições de Crédito e por outras instituições financeiras sob supervisão do Banco de Moçambique. Assim, a SIM não sendo entidade sob supervisão do BM não é elegível para as deduções aos Fundos Próprios. No entanto, ao nível do RWA risco de crédito, o valor total contabilístico registado nas contas do Banco, referente à participação do Millennium bim na Seguradora Internacional de Moçambique é ponderado a 100% e enquadra-se na rubrica de Outros Activos.

Seguidamente descreve-se o método de consolidação utilizado para efeitos contabilísticos e o respectivo critério de selecção em vigor.

Método de Consolidação Integral

As participações financeiras em empresas subsidiárias em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral, no âmbito das IFRS, desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas actividades financeiras e operacionais até ao momento em que esse controlo cesse. Presume-se a existência de controlo quando o Grupo detém mais de metade dos direitos de voto ou detém o poder, directa ou indirectamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas actividades, mesmo que a percentagem da participação detida seja inferior a 50% do respectivo capital social.

O quadro abaixo mostra a diferença positiva entre o valor da participação do Millennium bim no capital social da Seguradora Internacional de Moçambique e o montante do capital social mínimo exido para o exercício cumulativo do negócio de seguros do ramo vida e não vida.

Quadro II. Diferença entre a participação do Millenium bim na SIM e o Capital Mínimo Exigido para o exercício do negócio de seguros

Descrição	Montante
Participação do Mbim na SIM	135.694.800
Montante de capital mínimo exigido	100.000.000
Varição	35.694.800

Relativamente ao valor das insuficiências de capital das subsidiárias não consolidadas, mencionado na alínea b) do ponto 1.2 do Anexo - Requisitos mínimos de divulgação, do Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho, importa referir que o Banco não detém subsidiárias não consolidadas, logo, considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável no caso do Millennium bim.

1.4. GESTÃO DE RISCOS NO MILLENNIUM BIM

1.4.1. Princípios de Gestão de Riscos

A gestão de riscos no Millennium bim obedece a princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reporte definidos pelo Banco de Moçambique ao nível das Directrizes de Gestão de Risco (Aviso n.º 04/GBM/2013 de 31 de Dezembro) e a demais legislação divulgada pelo BM em 2013, relativa ao processo de implementação do Basileia II, bem como com os princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reportes definidos centralmente pelo Grupo Millennium bcp.

A política de gestão de riscos do Millennium bim visa a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos salientando-se os riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez, de negócio e estratégico que são intrínsecos à actividade do Millennium bim e que se definem seguidamente:

Risco de crédito o risco de crédito reflecte as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo e do seu garante, se existir ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

Risco de liquidez o risco de liquidez reflecte a incapacidade do Millennium bim em cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Risco de mercado o conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira, em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Risco operacional o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Risco de negócio e estratégico o risco de negócio e estratégico concretiza-se quando existem impactos negativos em resultados e/ou no capital, resultantes: (i) de decisões com efeitos adversos, (ii) da implementação de estratégias de gestão inadequadas ou (iii) da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado.

Risco de Compliance – O Risco de Compliance pressupõe a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da violação ou interpretação incorrecta de: a) Legislação; b) Regulamentos; c) Contratos; d) Código de Conduta; e) Boas Práticas instituídas ou princípios éticos;

O nível do Risco de Compliance é determinado pela capacidade da instituição enfrentar casos de incumprimento em tempo útil, evitando que se perpetue, cessando e restaurando a conformidade legal e das boas práticas da banca.

Risco de Reputação – O Risco de Reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da percepção negativa da imagem da instituição, fundamentada ou não, por parte de: a) Clientes; b) Fornecedores; c) Analistas Financeiros; d) Colaboradores; e) Investidores; f) Imprensa; g) Opinião Pública.

Risco de Tecnologias de Informação – O Risco de TI relaciona-se com falhas de sistemas informáticos em termos de Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade da informação e dos sistemas.

As falhas de sistemas informáticos podem resultar de:

- Problemas no *Hardware* e *Software*;
- Problemas com infra-estruturas de comunicações;
- Segurança de sistemas.

1.4.2. Risco de Crédito

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos Clientes e na avaliação criteriosa do nível de protecção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este procedimento, é utilizado um sistema único de notação de risco, a Rating MasterScale, baseada na Probabilidade de Incumprimento esperada (PD – *Probability of Default*), permitindo uma maior capacidade na avaliação dos Clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os Clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados, no âmbito de Basileia II, na situação de incumprimento.

Todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados no Millennium bim foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*. O Millennium bim utiliza também uma escala interna de níveis de protecção enquanto elemento direccionado para a avaliação da eficácia dos colaterais na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais activa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

A avaliação feita pelos modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por graus de risco processuais. Os graus de risco são atribuídos pelos sistemas de *rating* automaticamente e, suportam a tomada de decisão de crédito pelos competentes níveis de decisão e, são revistos/actualizados periodicamente, ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

As estimativas de Perda em caso de Incumprimento (LGD – *Loss Given Default*) e de Factores de Conversão de Crédito (CCF) são suportadas por metodologias internas e transversais ao Grupo Millennium. As estimativas das LGD são produzidas com recurso a um modelo que recolhe e analisa os dados históricos de perdas por risco de crédito e desconta todos os *cash-flows* inerentes aos processos de recuperação respectivos, enquanto as estimativas dos CCF resultam da análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de um ano antes de ocorridos os *defaults*.

Para o cálculo de requisitos regulamentares de capital relativo a este tipo de risco, o Millennium bim aplica o Método Padrão Simplificado, conforme estabelece o Aviso n.º 11/GBM/2012 de 31 de Dezembro.

O Millennium bim adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

1.4.3. Riscos de Mercado

Risco de Taxa de Juro

A avaliação do Risco de Taxa de Juro no Millennium bim é feita com base nas métricas estabelecidas internamente e baseadas nos *gap*s construídos por prazos residuais de *repricing* dos contractos vivos, seguida da análise de sensibilidade.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos pelo Banco estão de acordo com os níveis de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração, são definidos limites para riscos de mercado (revistos com periodicidade mínima anual). O limite de controlo do nível de exposição do Banco ao Risco de Taxa de Juro foi igualmente definido pelo Conselho de Administração do Banco e alinhado aos limites transversais ao Grupo Millennium para ALM (*Asset Liability management*) & *Investment Portfolio* e indexados ao nível dos Fundos Próprios do Banco.

Estes limites são definidos com base nas métricas de risco de mercado utilizadas pelo Millennium bim, para o controlo e monitorização do mesmo, sendo acompanhados pelo *Risk Office* numa base mensal.

Relativamente ao limite interno VaR (*Value at Risk*) associado a actividade da Sala de Mercados do Millen-nium bim no Mercado Financeiro (*Financial Market Activity* FMA, incluindo os limites da posição cambial) o controlo é feito diariamente.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que inte-gram o balanço do Millennium bim.

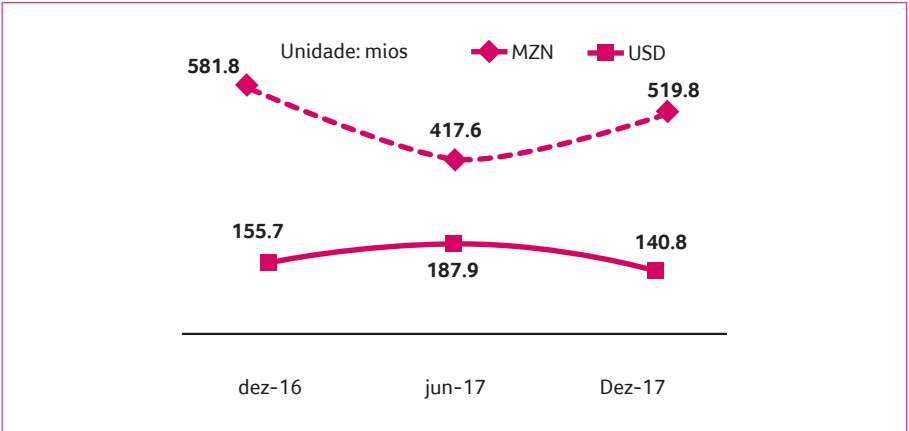
Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contractos disponíveis nos sis-temas de informação de gestão do Banco. Com base nestes dados é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing* e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos in-tervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo residual de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada através da simulação de um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 pontos base, nos *gap's* dos *cash flow's* gerados.

O gráfico I abaixo ilustra a evolução dos impactos na situação líquida do Banco referente a Dez. 17, compa-rativamente a Dez.16, em montante, considerando o choque de +200 p.b. nos *gap's* dos *cash flow's* gerados.

Gráfico I Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Juro



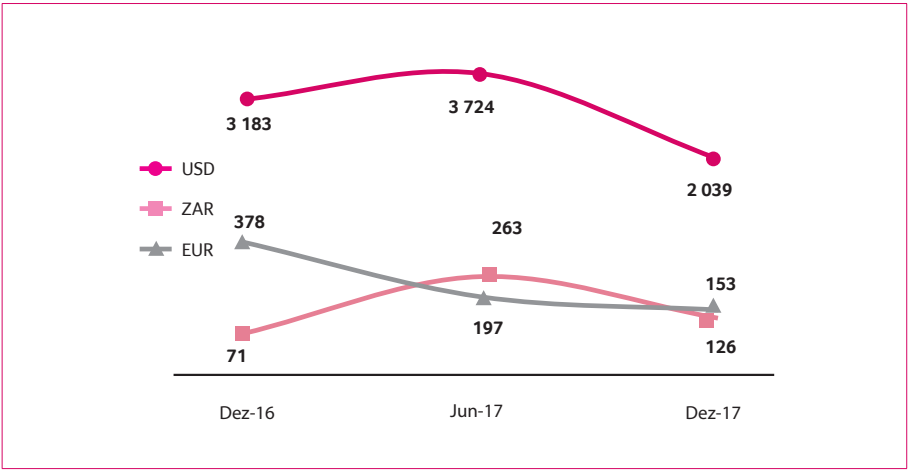
Conforme mostra o gráfico acima, reportado a 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016, a sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, simulando um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 b.p., evidencia valores de 519.8 milhões de meticais e 140.8 milhões de meticais para as moedas em que o Millennium bim detém posições mais significativas, respectiva-mente, meticais e dólares americanos.

Risco Cambial

O Risco Cambial é avaliado através da medida dos indicadores definidos nos normativos de âmbito prudencial do Banco de Moçambique (Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril), cuja análise é efectuada com recurso a indicadores como:

- Posição Cambial Líquida por Divisa (Net open position) - Recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo Risk Office, reportando-se ao último dia de cada mês;
- Indicador de Sensibilidade - calculado através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 1% nas taxas de câmbio de valorimetria.

Gráfico II – Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Câmbio



A análise de sensibilidade acima referida é parte integrante dos testes de esforço relativos ao Risco Cambial, cabendo ao *Risk Office*, em cada momento da sua actuação e, dependendo das condições do mercado, a responsabilidade de alterar os factores de risco a serem considerados nos referidos testes de esforço, bem como definir a magnitude dos choques que deve ser considerada, à luz das instruções emanadas na Circular n.º 05/SCO/2013 do Banco de Moçambique de 31 de Dezembro.

Para o controlo do nível de exposição do Banco ao Risco Cambial os limites definidos pelo Conselho de Administração do Banco estão alinhados aos limites definidos pelo Banco de Moçambique através do Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril.

1.4.4. Risco Operacional

Na gestão e controlo do risco operacional, o Millennium Bim tem vindo a adoptar, de forma crescente e muito relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, de que são exemplos: a segregação de funções; as linhas de respon-sabilidade e respectivas autorizações; a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos; os códigos deontológicos e de conduta; os indicadores-chave de risco (KRI *Key Risk Indicators*); os controlos de acessos, físicos e lógicos; as actividades de reconciliação; os relatórios de excepção; os planos de contingência; a contratação de seguros e; a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O aumento da eficiência na identificação, avaliação, controlo e mitigação das exposições ao risco tem passado também, desde 2007, pelo reforço do sistema de gestão de risco operacional do Millennium bim, beneficiando-se de uma aplicação de suporte comum a todo Grupo Millennium.

Estrutura de Gestão do Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, conside-rando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para percepcionar os riscos e estimar o efeito das medidas correctivas introduzidas para os mitigar. Além disso, este modelo de processos suporta também outras iniciativas estratégicas rela-cionadas com a gestão deste risco, como é o caso das acções para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio.

O conjunto dos processos definidos é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio, por forma a cobrir todas as actividades relevantes desenvolvidas.

Assim, o Millennium bim tem definido a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio do Banco, para assegurar uma adequada cobertura das actividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *Process Owners* (secundados por *Process Ma-nagers*), que têm por missão caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus proces-sos, monitorar os respectivos KRI's, realizar os exercícios de RSA (*Risk Self Assessment*), bem como identi-ficar e implementar as acções adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

O *Process Owner* é nomeado pela Comissão Executiva do Banco no momento da aprovação do processo, ou durante a vida útil do processo, com base no reconhecimento dos seus conhecimentos e experiência profissional no domínio das actividades desenvolvidas no seio dos processos pelos quais são responsá-veis. Em detalhe as responsabilidades dos *Process Owners* são as seguintes:

- Manter e coordenar a estrutura do processo, garantindo níveis adequados de controlo;
- Coordenar o envolvimento das Unidades Orgânicas que intervêm no processo, através de:
 - Nomeação conjunta de *Process Managers* para as áreas que têm responsabilidade de execução de actividades do processo e
 - Promoção de reuniões periódicas desta equipa de Gestão do Processo (*Process Owners* e *Process Managers*);

- Avaliar os riscos dos processos através da validação e aprovação dos eventos de perda a registar, no âmbito dos requisitos do Sistema de Controlo Interno e dos *Operational Risk Principles and Guidelines*;
- Avaliar os riscos e controlos inerentes aos processos, propondo as alterações e acções de melhoria susceptíveis de reforçar o ambiente de controlo do processo, contribuindo para a redução dos níveis de exposição aos riscos, no âmbito dos requisitos do Sistema de Controlo Interno e dos *Operational Risk Principles and Guidelines*;
- Avaliar o impacto no negócio de uma perda ou interrupção dos processos críticos abrangidos, deter-minando o período máximo de interrupção tolerável, de acordo com os critérios definidos no Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio do Banco;
- Interligar com as áreas relevantes no que respeita às diversas vertentes do processo, como sejam o *compliance*, o risco, a continuidade de negócio e, quando aplicável, a certificação de qualidade.
- Estabelecer objectivos globais para o processo e promover a consecução desses objectivos;
- Estar em condições de assegurar a conformidade dos processos com os requisitos e princípios de um Sistema de Controlo Interno adequado, quando tal lhes seja solicitado pela Comissão Executiva.

Auto Avaliação dos Riscos (RSA – Risk Self-Assessment)

O objectivo dos exercícios de RSA é o de promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, actuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação de cada uma das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas no Modelo do Banco. Essas classificações são posiciona-das numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*), para três diferentes cenários. Tal permite:

- Avaliar o risco inerente dos vários processos, que não considera a influência dos controlos existentes (Risco Inerente);
- Determinar a influência do ambiente de controlo instalado na redução do nível das exposições (Risco Residual);
- Identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução de risco das exposições mais signi-ficativas (Risco Objectivo).

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo *Risk Office* e com a participação dos *Process Owners* e *Process Managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *Process Ow-ners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de actualização pré-definidos.

Captura de Perdas Operacionais

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem, levada a cabo pelo Millennium bim nas operações cobertas pelo *framework* de gestão de risco operacional, tem por objectivo reforçar a consciencialização para este risco e facultar informa-ção relevante aos *Process Owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, sendo um importante instrumento para quantificar a exposição ao risco. Acresce ainda que os dados das perdas operacionais são utilizados para *backtesting* dos resultados do RSA, possibilitando aferir a avaliação/ classificação atribuída às sub-tipologias de risco, em cada processo.

A detecção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do Mil-lennium bim, cabendo aos *Process Owners* um papel determinante na dinamização desses procedimentos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis. A identificação e captura de eventos de perdas operacionais é também levada a cabo pelo *Risk Office*, com base em dados facultados pelas áreas centrais.

Assim, os eventos identificados em que as perdas, efectivas ou potenciais, superem os limites de mate-rialidade definidos, são registados na base de dados de perdas operacionais do Grupo Millennium, rela-cionados com um processo e com uma das 20 sub-tipologias de risco operacional, sendo caracterizados pelos *Process Owners* e *Process Managers* dos processos em causa. Essa caracterização inclui, para além da descrição da respectiva causa-efeito, a valorização da perda e, quando aplicável, a descrição da acção de melhoria identificada (a partir da análise da causa da perda), destinada a mitigar o risco.

Os *Process Owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verifi-cadas no âmbito dos respectivos processos, tal como o *Risk Office*, que também procede à identificação e registo de perdas operacionais a partir da análise de dados oriundos de áreas centrais.

Linhas de defesa Na Gestão de Risco

O Millennium bim estabeleceu 3 linhas de defesa na gestão de risco, cujas competências se descrevem abaixo:

1ª Linha – Gestão de Risco (*Process Owner*)

- Identificar (com o apoio das Direcções), reportar e validar eventos de risco operacional;
- Assegurar o tratamento adequado dos eventos identificados;
- Identificar e implementar acções de mitigação do risco (com o apoio das Direcções) e monitorar o seu impacto;
- Disseminar uma cultura de risco operacional por todos os níveis hierárquicos;
- Definir objectivos de risco operacional para os processos;
- Participar nos exercícios de auto-avaliação e na avaliação de cenários apoiando as Direcções;
- Monitorar os indicadores dos processos.

2ª Linha- Controlo de Risco (*Risk Office*)

- Definir e implementar procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão;
- Gerir e validar a qualidade da informação;
- Identificar e analisar riscos materialmente relevantes e interdependentes;
- Monitorar indicadores globais de risco;
- Fomentar uma cultura de risco operacional em toda a organização;
- Elaborar reportes para os intervenientes na gestão do risco;
- Formar e apoiar a 1ª linha na utilização dos instrumentos de gestão e no tratamento da informação;
- Reconciliar a base de dados de perdas operacionais para garantir a qualidade e completude dos dados.

3ª Linha- Auditoria Interna (Dir. de Auditoria)

- Supervisionar a correcta aplicação das políticas e procedimentos por parte dos intervenientes;
- Testar a efectividade do ambiente de controlo implementado para a mitigação do risco;
- Realizar auditorias ao processo de quantificação e gestão de risco (inclui validar a completude da base de dados de perdas).

Indicadores de Risco (KRI's)

Os KRI's são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da efcá-cia dos controlos, possibilitando a detecção de oportunidades para o lançamento de acções correctivas para prevenir perdas efectivas.

Gestão da Continuidade de Negócio

A gestão da continuidade de negócio engloba duas componentes complementares: (i) o Plano de Conti-nuidade de Negócio, relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e (ii) o Plano de Recuperação Tec-nológico, relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos planos estão definidos e implementados para um conjunto de processos de negócio críticos, sem prejuízo do ajustamento pertinente à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. Os Planos são promovidos e coordenados por uma unidade de estrutura dedicada, cuja metodologia assenta num processo de melhoria contínua, orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Estes planos de continuidade tendem a ser testados e actualizados, mediante a realização de exercícios regulares visando melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, en-volvendo a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

Contratação de Seguros

A contratação de seguros é um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objectivo, a mitigação de riscos. É da responsabilidade da Unidade de Gestão de Seguros, a análise e tratamento da informação de seguros do Banco, visando reforçar as coberturas das apólices, mitigando os principais riscos operacionais a que o Banco incorre.

As principais realizações ao longo do primeiro semestre de 2017 no âmbito da gestão do risco opera-cional foram:

- O reforço da base de dados de perdas operacionais através da identificação de novos casos a nível de todos os processos de negócio;
- A monitorização regular de indicadores de risco (KRI's) que contribuem para identificar preventiva-mente alterações no perfil de risco dos processos;

- A utilização cada vez mais efectiva dos instrumentos de gestão de Risco Operacional (Perdas Operacio-nais, KRI's, Recomendações do Sistema de Controlo Interno e RSA) por parte dos *process owners* para a identificação de melhorias que contribuem para o reforço do ambiente de controlo dos processos;

Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno define-se como o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos a nível do Banco com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazo, que assegure a utili-zação eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Banco, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e correcta avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e protecção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e emanadas do Banco de Moçambique, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais, de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus clientes, accionistas, colaboradores e supervisores.

Para atingir estes objectivos, o Sistema de Controlo Interno é instituído com base na função de Com-pliance, na função de Gestão de Riscos e na função de Auditoria Interna.

O Sistema de Controlo Interno assenta:

- Num adequado ambiente de controlo interno;
- Num sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as actividades do Banco;
- Num eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a captação, trata-mento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da actividade e dos riscos da instituição;
- Num efectivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de acções correctivas; e
- No rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, por parte dos co-laboradores do Banco, em geral, bem como pelas pessoas que exercem cargos de direcção ou chefia, incluindo os membros dos órgãos de administração, assegurando-se, nomeadamente, o cumprimen-to do Código Deontológico do Grupo e dos códigos de conduta a que estão sujeitas as actividades bancárias e financeiras.

Os Sistemas de Gestão de Riscos, de Informação e Comunicação e de Monitorização do Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno engloba os seguintes subsistemas: o Sistema de Gestão de Riscos, o Sis-tema de Informação e Comunicação e o Processo de Monitorização do Sistema de Controlo Interno.

O Sistema de Gestão de Riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais de ori-gem interna ou externa a que se encontra exposto o Millennium bim, de forma a manter os níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização e tem em consideração os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de *compliance*, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta do Banco, se possam revelar materiais.

Este sistema é adequadamente planeado, revisto e documentado e está suportado em processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, que integram políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos, visando assegurar que os objectivos da instituição são atingidos e que são implementadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados.

O Processo de Monitorização inclui todas as acções e avaliações de controlo desenvolvidas com vista a garantir a eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identi-ficação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e/ou utilização. Executadas numa base contínua e como parte integrante das rotinas do Banco, as acções de controlo e monitorização são complementadas com avaliações autónomas, periódicas ou extraordinárias. As de-ficiências com impacto material que possam ser detectadas através dos procedimentos de controlo são devidamente registadas, documentadas e reportadas aos órgãos de gestão e supervisão apropriados.

Neste contexto, a Função de Auditoria Interna é exercida pela Direcção de Auditoria com carácter per-manente e independente, avaliando, em cada momento e de acordo com o plano estabelecido, a ade-quação e eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno como um todo, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas.

Estes subsistemas do Sistema de Controlo Interno são geridos na vertente de Gestão de Riscos pelo *Risk Office* e pelo *Compliance Office* e, na vertente de Informação e Comunicação, pelo Centro Corporativo, pela Direcção de Contabilidade e Consolidação.

A actividade do *Risk Office* inclui a coordenação de todo o processo de revisão do sistema de controlo interno pelos Auditores Externos, incluindo o processo de acompanhamento do grau de implementação das recomendações resultantes das auditorias por estes efectuadas a nível deste processo. A actividade do *Compliance Office* inclui o controlo de políticas de *compliance* aplicáveis ao processo, tendo em aten-ção as especificidades legais de Moçambique. A Direcção de Contabilidade e o Centro Corporativo rece-bem e centralizam a informação financeira do Banco e Seguradora Internacional de Moçambique (SIM). À Direcção de Auditoria compete a função de monitorização *"in loco"* do sistema de controlo interno.

Assim, o *Risk Office*, o *Compliance Office*, a Direcção de Contabilidade, Centro Corporativo e a Direcção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação a nível do Millennium bim tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos que devem contemplar, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações no Millennium bim;
- A garantia de que a informação de gestão é coerente de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade do negócio e verificar o cumprimento dos objectivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

1.4.5. Risco de Liquidez

A medição do Risco de Liquidez do Millennium bim é feita pelo *Risk Office*, através do cálculo dos indica-dores abaixo descritos, definidos no Manual de Princípios e Normas de Gestão do Risco de Liquidez do Millennium bim, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

- Gap Comercial Global e por Moeda;
- Indicador de Liquidez Imediata;
- Indicador de Liquidez Trimestral;
- Gap & Rácio de Liquidez (*Basis Scenario*);
- Stress Test* (*stress test – Bank Specific Crisis Scenario* e *Stress Test–Market Crisis Scenario*), cujos resultados contribuem para a preparação e avaliação do plano de contingência de liquidez e de capital, adiante referido, e para as decisões correntes de gestão;
- Rácio de Liquidez (Aviso n.º 14/GBM/2017 de 9 de Junho combinado com a Circular n.º 01/EFI/2017 de 24 de Agosto);
- Rácio de Cobertura de Liquidez – Liquidity Coverage Ratio – LCR (BASILEIA III)

O nível de liquidez global do Banco (escassez ou excesso de *funding*) é medido através do cálculo do *Gap* Comercial por Moeda (diferencial entre o volume de crédito bruto e o volume de recursos (os recursos não incluem o volume de emissões obrigacionistas de tipo subordinado)). A estratégia de crédito do Banco depende, fundamentalmente, do *Gap* Comercial por moeda e a materialização dos objectivos comer-ciais do Banco a nível do crédito (transformação de recursos em crédito) depende do cumprimento das metas estipuladas a nível do *funding*.

O Mbim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com taxas de transformação dentro dos níveis definidos pela Administração do Banco, conforme ilustra o quadro abaixo.

Da análise dos quadros acima, destaca-se, em todos eles, a existência de uma posição excedentária de liquidez (Gap), não apenas em termos globais (com uma posição excedentária de MZN 36.498 mios), como também em cada uma das principais moedas em que o Banco opera, nomeadamente, Metical (com uma posição excedentária de MZN 29.139 mios) e Dólar Americano (com uma posição excedentária de MZN 6.786 mios).

Como resultado da estratégia prudente de crescimento dos seus activos suportada por um prévio aumento dos depósitos, o Banco tem conseguido ficar imune às consequências a nível da liquidez, provocadas pela actual crise financeira.

A evolução da situação de liquidez do Millennium bim para horizontes temporais de curto prazo (até três meses) é efectuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente: (Liquidez Imediata e Liquidez Trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projecções de *cash-flows* para períodos de, respectivamente, três dias e três meses.

O cálculo destes indicadores é efectuado adicionando à posição de liquidez do dia de análise, aos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respectivo, para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com Clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira do Banco, determinando-se o gap de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente é efectuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Millennium bim, identificando-se todos os factores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Comité de Controlo de Risco, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da actividade. Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Auditoria.

A gestão do risco de liquidez é efectuada de forma centralizada para todas as moedas. Nestas condições, quer as necessidades de financiamento, quer os eventuais excessos de liquidez são geridos através de operações com contrapartes intervenientes nos mercados monetários.

A gestão da liquidez é conduzida pela Sala de Mercados, a quem cabe a responsabilidade de gerir o esforço de acesso aos mercados, assegurando a conformidade do Plano de Liquidez.

O nível actual de transformação dos recursos do Banco em crédito, depende, em grande medida dos recursos do Banco que continuaram em 2017 a registar uma evolução muito favorável a nível dos depósitos, permitindo, em grande medida, financiar o crescimento assinalado na carteira de crédito, ou seja, o Millennium bim manteve a sua estratégia de controlo das necessidades de financiamento no mercado, através, sobretudo, do reforço dos depósitos de clientes e, monitoria da qualidade de crédito.

O Millennium bim adoptou os testes de esforço abaixo descriminados, relativos ao Risco de Liquidez devendo o *Risk Office*, em cada momento da sua actuação e, dependendo das condições do mercado, alterar os factores de risco a serem considerados nos referidos testes de esforço, bem como definir a magnitude dos choques que deve ser considerada, à luz das instruções emanadas na Circular n.º 05/SCO/2013 do Banco de Moçambique de 31 de Dezembro, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

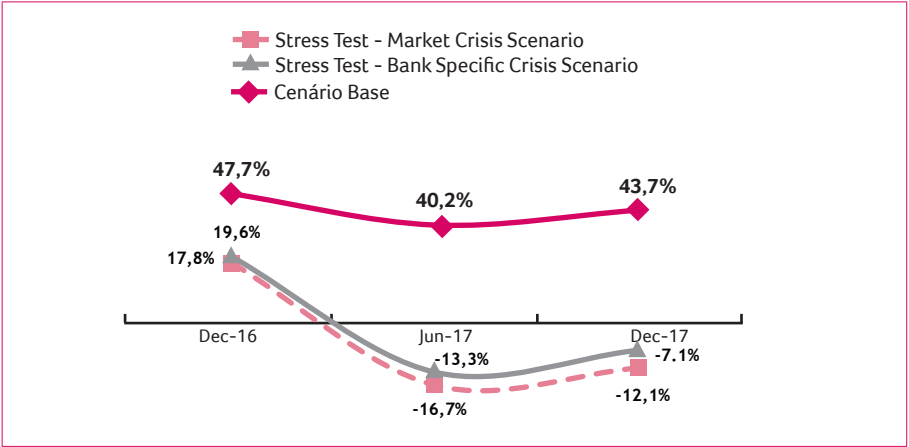
- a)

Stress Test - Bank Specific Crisis Scenario (Cenário de Crise do Próprio Banco). Os factores de risco e a magnitude dos choques a serem considerados, são menos gravosos e;
- b)

Stress Test - Market Crisis Scenario (Cenário de Crise de Mercado). Os factores de risco e a magnitude dos choques a serem considerados, são mais gravosos.

Em termos de limites, foi definido internamente (limite transversal ao grupo Millennium) que se o rácio de liquidez for negativo, não deve ultrapassar 25% do total das exigibilidades diversas no prazo até 1 ano. Abaixo o Gráfico III com a evolução dos *stress tests*:

Gráfico III - Evolução dos stress tests do Risco de Liquidez



Recuperações Registadas na Demonstração de Resultados

O Quadro abaixo reflecte a evolução, de Dez-16 para Dez-17, dos saldos da rúbrica de imparidades que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço. Ao longo de 2017 ocorreram as seguintes dotações líquidas do exercício e dos montantes recuperados registados na demonstração de resultados do Banco.

Quadro VII – Recuperações Registadas na Demonstração de Resultados

Descrição	Valores em Milhares de MZN	
	Valor	
	31/12/2017	31/12/2016
Imparidade de crédito vencendo	907.264	1.013.222
Imparidade de crédito vencido	1.261.990	692.888
Recuperações de crédito abatido	-165.741	-61.811
Totais	2.003.513	1.644.299

Fonte: Conatbilidade

No quadro abaixo faz-se a decomposição da recuperação de créditos e de juros anulados efectuada no decorrer de 2017 apresentada por tipo de crédito:

Descrição	Valores em Milhares de MZN	
	31/12/2017	31/12/2016
	31/12/2017	31/12/2016
Crédito com outras garantias	146.288	26.954
Crédito sem garantias	19.453	34.857
	165.741	61.811

Requisitos de Fundos Próprios para Risco de Crédito

Enquadramento das Metodologias Utilizadas

Em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016, o Banco determinou os requisitos de fundos próprios para o risco de crédito de acordo com as normas emanadas pelo Banco de Moçambique, relacionadas com o apuramento dos activos ponderados pelo risco (*risk weighted assets* – RWA).

Para a carteira o Banco usa o método padrão simplificado, onde as exposições originais são agrupadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, aplicando ponderadores regulamentares específicos e alguns ajustamentos como os relacionados com provisões e correcções de valor, os devidos à aplicação dos CCF, nomeadamente, no caso das exposições extrapatrimoniais, e os decorrentes da mitigação do risco , apurando-se assim o valor dos activos ponderados pelo risco, sobre o qual são definidas as necessidades regulamentares de capital e calculado o rácio de solvabilidade.

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições é feita de acordo com as disposições do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013. Assim, para a classe de risco de Administrações Centrais e Bancos Centrais , são usadas as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas pela (ECA – *Export Credit Agencies*) que participam no “*Arrangement on Officially Supported Export Credit*” (quadro I).

Quanto as posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA são ponderadas de acordo com as classificações de uma das principais (ECAI – *External Credit Assessment Institutions*), que determinam os graus de qualidade de risco definidos pelo Anexo I do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013, sendo aplicados os ponderadores preconizados no mesmo (Quadro II), para cada grau de qualidade de risco. Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emitente aplica-se a todas as suas operações, enquanto a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão.

No Millennium bim para o cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições das Administrações Centrais, Bancos Centrais e Instituições de Crédito é feita com base nas notações de risco emitidas, essencialmente, pela Standard & Poors e, nos casos em que as instituições atrás referidas não se encontram classificadas nesta base, o Millennium bim opta pelas notações da Mood’s.

As posições em risco sobre o Governo de Moçambique e o Banco de Moçambique são elegíveis a ponderação de 0%, desde que estejam denominadas em Meticais.

As Posições em Risco sobre Autoridades Municipais ou locais em Moçambique e Empresas Públicas são ponderadas a 100%, salvo situações que são cobertas por colateral ou por garantia, elegíveis nos termos do Anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, em que as posições beneficiam de uma redução de requisitos de capitais por transferência para um ponderador de risco inferior e compatível com a colateral ou com emitente da garantia elegível.

As posições em risco sobre instituições de crédito são ponderadas conforme o grau de qualidade do crédito do ECA ou, caso esta não exista, pela ECAI, conforme o quadro n.º 3 do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

Relativamente as posições em risco sobre instituições de crédito estabelecidas em países em que a administração central não é objecto de notação quer pela ECA como pela ECAI o ponderador é no mínimo de 100%.

Excepcionalmente e, conforme a instrução do Banco de Moçambique, as posições em risco sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, com prazo de vencimento inicial não superior a três meses, denominadas e financiadas em Meticais, são elegíveis a ponderação de 20%, independentemente da classificação da ECA recaída sobre a administração central de Moçambique.

Posições em risco com maturidade superior a três meses, bem como as posições em moeda estrangeira sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, são ponderadas em função da notação atribuída pela ECA à administração central de Moçambique.

Posições em risco sobre empresas são ponderadas em 100%, salvo situações cobertas por colateral ou garantias, elegíveis nos termos do anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, as posições em risco sobre as empresas podem ser transferidas para o ponderador de risco inferior e compatível com o colateral ou com o emitente da garantia elegível.

Posições em risco sobre a carteira de retalho regulamentar, são elegíveis a um ponderador de 75%, desde que satisfaçam os critérios previstos no parágrafo 3 do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nomeadamente:

- **Critério de orientação** – A exposição deve ser sobre uma pessoa singular (ou pessoas) ou sobre uma pequena empresa;
- **Critério do Produto** – A exposição assume uma das seguintes formas: crédito rotativo (*revolving*) e linha de crédito utilizada (incluindo os cartões de crédito e descobertos bancários), créditos de renda (que inclui operações de locação financeira não imobiliária, empréstimos para compra de automóveis, empréstimos para estudantes ou para financiamento da educação, financiamento pessoal);
- **Valor baixo das exposições individuais** – O montante máximo da exposição agregada a retalho sobre uma única entidade não deve exceder um limite absoluto de 6 milhões de Meticais.
- **Critério da granularidade** – A carteira de retalho regulamentar deve estar suficientemente diversificada, de tal forma que nenhuma exposição total sobre uma contraparte exceda 0,2% da carteira total de retalho regulamentar global. Ainda que satisfaça o disposto nas alíneas a), b), e c) acima, a exposição total sobre a contraparte que exceda este limite continua a qualificar-se como carteira de retalho regulamentar, porém, ponderada em 100%. Para este efeito a exposição total sobre uma contraparte deve ser entendida como bruta de quaisquer factores de mitigação de risco.

Posições em risco garantidas por Imóveis são ponderadas em 100%, salvo as situações abaixo indicadas:

É aplicável o ponderador de 35% às posições em risco ou a qualquer parte dessas posições, integralmente garantidas por primeira hipoteca sobre o imóvel de habitação do mutuário, até ao montante de 75% do valor de mercado determinado nos termos do anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte, nos termos da parte 2 do anexo II do mesmo aviso.

É aplicável o ponderador de 35% as operações de locação financeira que tenham por objecto um imóvel destinado a habitação do locatário, desde que a posição em risco seja integralmente garantida pela propriedade do imóvel, até ao montante de 75% do valor de mercado determinado nos termos do anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte, nos termos da parte 2 do anexo II do mesmo aviso.

A ponderação de 35% é aplicável se tiverem sido cumpridas as seguintes condições:

- O imóvel estar localizado em Moçambique;
- Obedecer aos requisitos previstos na secção C do anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro;
- Ser avaliado ao seu valor de mercado, ou a um valor inferior, por um avaliador oficial independente;
- Aplica-se o ponderador de 100% as posições em risco, ainda que integralmente garantidas por bens imóveis localizados em Moçambique, caso os mesmos sejam de uso polivalente para escritórios ou comércio.
- Aplica-se o ponderador de 100% as operações de locação financeira que tenham por objecto bens imóveis polivalentes destinados a escritórios ou comércio localizados em Moçambique.
- Créditos Vencidos – As Posições em risco que apresentem uma ou mais prestações em mora há mais de 90 dias, líquidos de provisões específicas ou de imparidade, quando aplicável, e de *write-offs*, são ponderados nos seguintes termos:
 - 150%, se as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 20% da posição em risco;
 - 100%, se as provisões específicas, ou imparidade, não forem inferiores a 20% da posição em risco;
 - 100%, quando as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 50% do valor da posição em risco;
- Categorias de risco elevado – Devem ser ponderados em 150%. São considerados activos de alto risco os investimentos em operações de *venture capital*, *project finance* e *prive equity*.

4.2. Gestão do Risco de Concentração

A política do Millennium bim relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada na Norma de Procedimentos sobre Princípios e Normas de Gestão de Risco do Millennium bim e responde cabalmente às exigências do Banco de Moçambique definidas através dos Avisos n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril e n.º 11/GBM/2013 e da Circular n.º 03/SCO/2013 ambos de 31 de Dezembro, última revisão do qual foi aprovada pelo Conselho de Administração do Banco em Dezembro de 2017.

Através do documento acima referido, o Millennium bim definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efectuada, ao nível do Millennium bim, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes”;
- Um “Grupo de Clientes” é um conjunto de Clientes, particulares ou empresas, relacionados entre si, que representam uma entidade única na perspectiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afectado por condições financeiras adversas, será provável que outros Clientes (ou todos os Clientes) desse grupo sintam igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedores;
- Os relacionamentos entre Clientes que dão origem a “Grupos de Clientes” incluem-se: a participação formal num grupo económico, a evidência de que há uma relação de controlo (directo ou indirecto) entre Clientes (incluindo o controlo de um particular sobre uma empresa) ou a existência de uma forte interdependência comercial entre Clientes que não possa ser substituída no curto-prazo;
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios;
- O *Risk Office* mantém, válida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração.

A definição dos limites de concentração acima referidos é efectuada com base no melhor julgamento do Conselho de Administração do Banco, sob proposta do *Risk Office*, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Millennium bim no que respeita à respectiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Millennium bim considera todas as

dimensões de risco de concentração de crédito referidas nos Avisos e na Circular do Banco de Moçambique atrás mencionados.

Em conformidade com o disposto na Circular n.º 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro, existem três tipos fundamentais de risco de concentração de crédito a saber:

1. Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“*single name concentration risk*” ou “grandes riscos”);
2. Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como por exemplo: (i) o sector económico, (ii) a região geográfica e (iii) a moeda.
3. Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).

Os tipos de risco de concentração de crédito mencionados no ponto anterior são objecto de tratamento prudencial específico, previsto no Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril, sobre Rácios e Limites Prudenciais.

A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios.

São igualmente definidos limites sectoriais e individuais.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o Órgão da Administração do Banco (Comissão de Auditoria) e o Comité de Controlo de Risco são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (directas e indirectas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos. Para tal, o *Risk Office* recorre à sua base de dados sobre as exposições de crédito alimentada regularmente através do SIG (*Datamart* de Informação de Gestão do Banco).

Encontra-se também previsto no referido documento que a ultrapassagem de um dado limite deve ser especificamente reportada aos membros do órgão de Administração pela Direcção de Crédito e pelo *Risk Office*, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de solução para as situações ocorridas.

Normalmente, as soluções propostas passam pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indirecto).

O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Millennium bim. É neste contexto e, em particular, ao nível do risco de crédito que o Banco tem vindo a prosseguir uma actuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efectivos eventos de concentração do risco, adoptando, sempre que se justificam, as medidas de carácter preventivo (ou correctivo) consideradas adequadas.

Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração sectorial.

Os requisitos do Banco de Moçambique em matéria de Risco de Concentração de Crédito estão devidamente reflectidos no Manual Interno sobre Políticas Normas e Procedimentos de Gestão e Controlo de Risco do Millennium bim. Este normativo fixa igualmente os limites para o controlo do nível de concentração do Risco de Crédito, ao nível das tipologias definidas no Aviso n.º 11/GBM/2013 e pela Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro (Limites de concentração de crédito nos 20 maiores clientes individuais ou Grupo Económico, por Sector de Actividade, Por Região Geográfica e Por Moeda). Parte dos limites de concentração foram definidos internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo Millennium bcp. No entanto, todos os limites estão indexados ao nível dos Fundos Próprios do Millennium bim. O posicionamento das maiores exposições face aos limites de concentração estipulados é regularmente monitorado pelo *Risk Office* e reportado aos Membros do Comité de Controlo de Risco (CCR) mensalmente e, trimestralmente, aos Membros da Comissão de Auditoria (CAud).

Ao longo do ano de 2017, o *Risk Office* do Millennium bim elaborou regularmente reportes internos para o Comité de Controlo de Risco e para a Comissão de Auditoria, que contribuíram de forma relevante para a gestão, controlo e acompanhamento do risco de concentração.

Divulgações Quantitativas

No âmbito do risco de concentração, apresentam-se abaixo os quadros referentes à/ao: **(a)** distribuição da carteira por tipo de exposição de crédito bruto (Empréstimos, Locação Financeira, Compromissos Fora do Balanço, Títulos de Dívida e Derivados); **(b)** média da exposição de crédito bruto, durante o período, distribuída por tipo de exposição de crédito **(c)** distribuição geográfica das exposições de crédito, desdobradas por contrapartes; **(d)** distribuição das exposições por sectores de actividade; **(e)** distribuição da carteira de crédito com base nos prazos residuais de maturidade dos contractos; **(f)** Índice de Concentração Sectorial **(g)** Índice de Concentração Individual (ICI):

Quadro IX - Total da Exposição Bruta e Média ao Risco de Crédito

Descrição	31-Dez-17		31-Dez-16
	Fim do Período	Média do Ano	Fim do Período
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	18.540.507,00	19.013.917,83	20.161.893,00
Disponibilidades sobre instituições de crédito	7.776.685,29	10.370.670,15	11.829.116,00
Empréstimos e locações financeiras	67.984.088,00	79.069.179,58	84.429.871,37
Títulos	33.849.116,14	22.584.654,46	14.919.880,32
Compromissos fora do balanço	25.650.917,96	27.295.393,04	38.484.044,58
Total	153.801.314,39	158.333.815,06	169.824.805,27

Fonte: Extraído do ficheiro de cálculo de RWArc



Quadro X – Distribuição Geográfica da Carteira de Crédito_Dezembro de 2017:

	Dezembro 2017								
	Zona Sul	Zona Centro	Zona Norte	Total Geral	África Do Sul	Portugal	Estados Unidos	Outros	Total Geral
Exposições de Crédito no Balanço	58.160.676,55	6.704.571,59	3.241.896,55	68.107.144,70	272.847,67	178.452,03	1.714.413,35	5.474.495,55	75.747.353,29
Administrações Centrais e bancos centrais	4.608.390,66	0,10	3,51	4.608.394,28	-	-	-	-	4.608.394,28
Autoridades Municipais	-	-	77.472,56	77.472,56	-	-	-	-	77.472,56
Entidades do sector público	30.844,45	-	1.148,79	31.993,24	-	-	-	-	31.993,24
Empresas públicas	538.881,80	-	-	538.881,80	-	-	-	-	538.881,80
Instituições de Crédito	123.056,70	-	-	123.056,70	272.847,67	178.452,03	1.714.413,35	5.474.495,55	7.763.265,29
Empresas	35.734.635,93	2.604.286,60	116.787,08	38.455.709,61	-	-	-	-	38.455.709,61
Carteira de retalho regulamentar	6.296.111,89	3.236.624,66	2.532.521,44	12.065.257,98	-	-	-	-	12.065.257,98
Exposições garantidas por bens imóveis	3.518.341,55	506.716,84	77.660,22	4.102.718,61	-	-	-	-	4.102.718,61
Créditos vencidos	3.065.383,09	304.802,80	402.202,67	3.772.388,56	-	-	-	-	3.772.388,56
Outros	4.245.030,48	52.140,59	34.100,29	4.331.271,36	-	-	-	-	4.331.271,36
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	23.486.417,72	1.976.603,17	416.720,03	25.879.740,92	-	-	-	-	25.879.740,92
Garantias bancárias	9.121.341,58	1.190.764,58	157.374,20	10.469.480,36	-	-	-	-	10.469.480,36
Cred Doc Import	5.669.016,47	348.508,86	2.853,74	6.020.379,06	-	-	-	-	6.020.379,06
Linhas de Crédito não Utilizadas	8.696.059,67	437.329,73	256.492,10	9.389.881,50	-	-	-	-	9.389.881,50

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

Quadro X Distribuição Geográfica da Carteira de Crédito_Dezembro de 2016

	Dezembro 2016								
	Zona Sul	Zona Centro	Zona Norte	Total Geral	África Do Sul	Portugal	Estados Unidos	Outros	Total Geral
Exposições de Crédito no Balanço	72.317.344,19	7.906.122,21	4.206.448,31	84.429.914,71	286.313,91	648.199,09	3.264.481,50	7.628.789,02	96.257.698,24
Administrações Centrais e bancos centrais	6.689.477,01	1.543,93	205,83	6.691.226,77	-	-	-	-	6.691.226,77
Autoridades Municipais	3.101,08	37,67	96.975,93	100.114,67	-	-	-	-	100.114,67
Entidades do sector público	2.932.117,39	1,42	-	2.932.118,81	-	-	-	-	2.932.118,81
Empresas públicas	1.390.864,29	-	-	1.390.864,29	-	-	-	-	1.390.864,29
Instituições de Crédito	-	-	-	-	286.313,91	648.199,09	3.264.481,50	7.628.789,02	11.827.783,53
Empresas	42.587.092,69	3.226.862,35	594.982,08	46.408.937,12	-	-	-	-	46.408.937,12
Carteira de retalho regulamentar	9.879.174,30	4.066.400,36	3.045.000,35	16.990.575,01	-	-	-	-	16.990.575,01
Exposições garantidas por bens imóveis	3.409.458,62	209.064,98	66.788,93	3.685.312,53	-	-	-	-	3.685.312,53
Créditos vencidos	2.683.688,32	356.790,74	373.001,20	3.413.480,27	-	-	-	-	3.413.480,27
Outros	2.742.370,49	45.420,78	29.493,98	2.817.285,25	-	-	-	-	2.817.285,25
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	35.809.098,33	1.398.509,03	1.276.437,23	38.484.044,58	-	-	-	-	38.484.044,58
Garantias bancárias	16.956.264,45	1.516.618,84	1.031.414,04	18.503.297,33	-	-	-	-	18.503.297,33
Cred Doc Import	12.082.096,26	371.167,11	15.189,15	12.468.452,52	-	-	-	-	12.468.452,52
Linhas de Crédito não Utilizadas	6.770.737,61	511.723,08	229.834,03	7.512.294,73	-	-	-	-	7.512.294,73

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

Quadro XI Distribuição das exposições por sectores

Valores em Milhares de reais

	Dezembro 2017				Dezembro 2016			
	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extrapatrimoniais	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extrapatrimoniais
Administração central	4.730.176,30	33.849,12	17.473,29	84.244,94	11.786.557,21	14.919.880,32	16.147.518,00	212.736,52
Atividades financeiras e de seguros	29.624,21		7.776,69	580.976,36	148.344,37		11.829.116,00	3.193.564,57
Agricultura	1.796.928,95			42.753,51	2.297.413,18			210.754,65
Comércio	10.364.264,22			11.666.072,51	14.135.916,13			9.091.953,98
Construção	9.863.176,03			3.922.702,68	13.936.852,37			6.130.999,17
Hotelaria e turismo	1.725.702,09			146.878,92	2.252.792,43			72.396,97
Indústria	13.100.914,55			2.598.595,22	14.633.286,11			10.933.066,50
Outros	1.164.281,87			981.265,33	209.560,42			1.014.372,12
Transporte e comunicação	4.797.865,17			3.356.951,46	5.757.437,71			4.649.973,99
Serviços	5.176.112,30			1.392.778,34	2.452.160,34			1.435.029,34
Particulares	10.903.770,94			1.106.521,66	15.392.415,70			1.539.196,77
Juros corridos e comissões	4.331.271,36			0,00	2.817.285,25			0,00
	67.984.088,00	33.849,12	25.249,97	25.879.740,92	85.820.021,21	14.919.880,32	27.976.634,00	38.484.044,58

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

Quadro XII - Distribuição da Carteira de Crédito com Base nas Maturidades Contractuais Residuais_Dezembro de 2017

	Dezembro 2017						
	1 Mês	E:1 a 3 meses	G:3 a 1 Ano	I: 1 - 5 Anos	J > 5 Anos	Sem Maturidade Definida *	Total
Exposições de Crédito no Balanço	7.843.373,63	2.758.479,28	14.312.430,39	28.822.281,75	1.443.245,38	20.567.542,86	75.747.353,29
Administrações Centrais e bancos centrais	3,68	-	8.596,17	20.239,04	-	4.579.555,39	4.608.394,28
Autoridades Municipais	-	-	3.381,29	74.091,27	-	-	77.472,56
Entidades do sector público	231,57	-	31.761,67	-	-	-	31.993,24
Empresas públicas	39.972,56	215,24	39.181,21	459.478,56	34,22	-	538.881,80
Instituições de Crédito	5.285.863,02	1.873.701,03	603.701,24	-	-	-	7.763.265,29
Empresas	1.575.162,21	469.758,46	9.024.909,19	16.350.584,05	1.149,65	11.034.146,05	38.455.709,61
Carteira de retalho regulamentar	276.167,83	187.608,05	990.218,50	9.672.307,34	46.894,04	892.062,23	12.065.257,98
Exposições garantidas por bens imóveis	62.657,83	50.775,69	435.310,20	1.236.787,10	431,41	2.316.756,39	4.102.718,61
Créditos vencidos	576.824,44	173.442,72	222.832,34	891.707,76	162.823,97	1.744.757,34	3.772.388,56
Outros	26.490,49	2.978,08	2.952.538,61	117.086,62	1.231.912,09	265,47	4.331.271,36
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	1.666.322,02	4.449.018,09	10.467.287,33	3.438.704,51	1.878.534,74	3.979.874,22	25.879.740,92
Garantias bancárias	465.839,07	1.639.874,99	6.656.096,61	1.551.020,96	174,39	156.474,34	10.469.480,36
Cred Doc Import	226.045,16	2.406.920,41	740.809,14	774.157,65	1.872.446,71	-	6.020.379,06
Linhas de Crédito não Utilizadas	974.437,79	402.222,70	3.070.381,58	1.113.525,90	5.913,64	3.823.399,88	9.389.881,50

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

Quadro XII - Distribuição da Carteira de Crédito com Base nas Maturidades Contractuais Residuais_Dezembro de 2016

	Dezembro 2016						
	1 Mês	1 á 3 Meses	G:3 á 1 Ano	I: 1 á 5 Anos	J > 5 Anos	Sem Maturidade Definida	Total
Exposições de Crédito no Balanço	29.447.822,27	4.942.693,57	8.875.165,83	37.146.701,11	10.453.576,78	5.391.738,68	96.257.698,24
Administrações Centrais e bancos centrais	2.062.452,73	-	-	4.625.124,82	-	3.649,21	6.691.226,77
Autoridades Municipais	29.999,99	-	3.000,00	66.950,85	-	163,84	100.114,67
Entidades do sector público	2.400.000,00	45.000,00	787,94	483.880,96	-	2.449,91	2.932.118,81
Empresas públicas	230,84	723,46	17.901,70	1.371.197,63	-	810,66	1.390.864,29
Instituições de Crédito	11.033.452,09	423.011,69	371.319,74	-	-	-	11.827.783,53
Empresas	11.307.615,17	3.878.343,50	7.110.856,35	14.106.348,86	7.585.485,71	2.420.287,52	46.408.937,12
Carteira de retalho regulamentar	491.073,12	341.376,04	824.108,50	13.530.443,22	1.315.157,73	488.416,40	16.990.575,01
Exposições garantidas por bens imóveis	453.648,62	120.864,75	99.454,51	1.721.485,95	1.289.096,34	762,36	3.685.312,53
Créditos vencidos	21.961,28	20.247,27	214.893,16	496.873,28	196.090,28	2.463.414,99	3.413.480,27
Outros	1.647.388,42	113.126,85	232.843,92	744.395,54	67.746,72	11.783,80	2.817.285,25
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	7.703.575,32	8.009.378,68	14.415.977,20	5.322.108,68	801.366,64	2.231.638,05	38.484.044,58
Garantias bancárias	3.415.597,87	5.154.126,31	6.983.143,10	2.236.147,43	714.282,62	-	18.503.297,33
Cred Doc Import	3.769.207,51	2.018.540,21	6.601.383,99	79.320,80	-	-	12.468.452,52
Linhas de Crédito não Utilizadas	518.769,94	836.712,15	831.450,11	3.006.640,45	87.084,02	2.231.638,05	7.512.294,73

*Crédito Sem maturidade definida: Crédito Vencido e Descobertos não Autorizados.

Quadro XIII - Índice de Concentração Sectorial

Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de exposição sobre o sector (x)	Valores em Mios	
			X²	% relativamente ao montante de exposição total
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	1.839,68	3.384.431,55	2,53%
B	Indústrias Extrativas	861,13	741.541,23	1,18%
C - 10 a 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	4.132,13	17.074.520,06	5,68%
C - 13 e 14	Têxteis, Vestuário	83,29	6.936,60	0,11%
C - 15 e 16	Indústrias de couro, madeira e Cortiça	283,01	80.094,30	0,39%
C - 17	Pasta de papel	3,93	15,42	0,01%
C - 19	Fabricação de Combustíveis e produtos petrolíferos refinados	0,00	0,00	0,00%
C - 20 a 22	Indústria química	662,83	439.338,42	0,91%
C - 23	Vidro, cerâmica e materiais de Construção	1.088,05	1.183.861,22	1,50%
C - 24 e 25	Indústrias metalúrgicas	1.652,25	2.729.936,67	2,27%
C - 26 a 28, 33	Máquinas e equipamentos	216,73	46.971,44	0,30%
C - 29 e 30	Fabricação de material de Transporte	1,11	1,22	0,00%
C - 18, 31, 32	Outras Indústrias Transformadoras	366,75	134.505,75	0,50%
D, E	Electricidade, gás, água	6.348,31	40.301.038,89	8,73%
F	Construção	13.785,88	190.050.451,84	18,96%
G	Comércio e reparações	21.979,64	483.104.739,04	30,22%
H	Transportes e armazenagem	6.162,22	37.972.929,18	8,47%
I	Alojamento, restauração e Similares	1.872,58	3.506.559,62	2,57%
J	Actividades de informação e de comunicação	1.992,60	3.970.449,78	2,74%
K	Actividades financeiras e de Seguros	610,60	372.833,05	0,84%
L	Actividades imobiliárias	422,17	178.227,82	0,58%
M, N	Outros serviços empresariais	6.568,89	43.150.324,34	9,03%
O	Administração pública (regional e local)	71,59	5.124,84	0,10%
P, Q	Educação, saúde e apoio social	466,86	217.957,99	0,64%
R, S	Outras Actividades	1.256,52	1.578.835,26	1,73%
TOTAL	ΣX e ΣX²	72.728,74	830.231.625,54	100,00%
	(Σ)²	5.289.469.439,94		
Índice de Concentração Sectorial				15,7%

Quadro XIV - Índice de Concentração Individual

Valores em Mios					
#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X²	% Relativamente ao Montante de Exposição Total	% Acumulada
1	CLIENTE 1	10.328,15	106.670.586,54	11,54%	11,54%
2	CLIENTE 2	7.701,80	59.317.665,29	8,60%	20,14%
3	CLIENTE 3	5.577,39	31.107.279,21	6,23%	26,37%
4	CLIENTE 4	4.976,88	24.769.315,56	5,56%	31,93%
5	CLIENTE 5	3.467,54	12.023.854,73	3,87%	35,80%
6	CLIENTE 6	2.508,70	6.293.580,17	2,80%	38,60%
7	CLIENTE 7	2.127,76	4.527.378,01	2,38%	40,98%
8	CLIENTE 8	1.675,74	2.808.092,85	1,87%	42,85%
9	CLIENTE 9	1.518,60	2.306.136,18	1,70%	44,55%
10	CLIENTE 10	1.414,27	2.000.166,36	1,58%	46,12%
11	CLIENTE 11	1.327,29	1.761.693,43	1,48%	47,61%
12	CLIENTE 12	1.309,92	1.715.890,08	1,46%	49,07%
13	CLIENTE 13	1.165,64	1.358.723,30	1,30%	50,37%
14	CLIENTE 14	1.002,30	1.004.601,52	1,12%	51,49%
15	CLIENTE 15	894,14	799.481,03	1,00%	52,49%
16	CLIENTE 16	754,60	569.420,95	0,84%	53,33%
17	CLIENTE 17	746,65	557.480,16	0,83%	54,17%
18	CLIENTE 18	741,89	550.399,79	0,83%	55,00%
19	CLIENTE 19	700,28	490.393,94	0,78%	55,78%
20	CLIENTE 20	661,07	437.012,33	0,74%	56,52%
21	CLIENTE 21	626,80	392.883,10	0,70%	57,22%
22	CLIENTE 22	506,85	256.901,02	0,57%	57,78%
23	CLIENTE 23	505,29	255.322,81	0,56%	58,35%
24	CLIENTE 24	455,00	207.025,00	0,51%	58,86%
25	CLIENTE 25	415,35	172.516,13	0,46%	59,32%
26	CLIENTE 26	414,72	171.995,75	0,46%	59,78%
27	CLIENTE 27	403,98	163.197,17	0,45%	60,23%
28	CLIENTE 28	366,92	134.631,83	0,41%	60,64%
29	CLIENTE 29	355,06	126.065,33	0,40%	61,04%
30	CLIENTE 30	343,65	118.094,23	0,38%	61,42%
31	CLIENTE 31	339,92	115.543,35	0,38%	61,80%
32	CLIENTE 32	328,19	107.706,73	0,37%	62,17%
33	CLIENTE 33	325,85	106.177,08	0,36%	62,53%
34	CLIENTE 34	324,90	105.562,67	0,36%	62,90%
35	CLIENTE 35	291,55	84.998,83	0,33%	63,22%
36	CLIENTE 36	282,95	80.058,73	0,32%	63,54%
37	CLIENTE 37	269,12	72.423,67	0,30%	63,84%
38	CLIENTE 38	261,60	68.436,95	0,29%	64,13%
39	CLIENTE 39	252,78	63.897,78	0,28%	64,41%
40	CLIENTE 40	247,40	61.206,17	0,28%	64,69%
41	CLIENTE 41	246,82	60.921,67	0,28%	64,97%
42	CLIENTE 42	240,11	57.650,56	0,27%	65,23%
43	CLIENTE 43	238,06	56.672,97	0,27%	65,50%
44	CLIENTE 44	235,29	55.361,41	0,26%	65,76%
45	CLIENTE 45	221,89	49.237,29	0,25%	66,01%
46	CLIENTE 46	221,33	48.984,76	0,25%	66,26%
47	CLIENTE 47	217,27	47.205,60	0,24%	66,50%
48	CLIENTE 48	211,64	44.789,79	0,24%	66,74%
49	CLIENTE 49	197,66	39.067,87	0,22%	66,96%
50	CLIENTE 50	190,40	36.251,19	0,21%	67,17%
51	CLIENTE 51	181,16	32.817,91	0,20%	67,37%
52	CLIENTE 52	177,03	31.338,39	0,20%	67,57%
53	CLIENTE 53	174,66	30.505,68	0,20%	67,77%
54	CLIENTE 54	174,65	30.502,89	0,20%	67,96%
55	CLIENTE 55	172,67	29.814,31	0,19%	68,15%
56	CLIENTE 56	168,85	28.509,15	0,19%	68,34%
57	CLIENTE 57	158,82	25.225,30	0,18%	68,52%
58	CLIENTE 58	157,77	24.890,15	0,18%	68,70%
59	CLIENTE 59	156,89	24.614,73	0,18%	68,87%
60	CLIENTE 60	135,66	18.404,71	0,15%	69,02%
61	CLIENTE 61	135,19	18.276,80	0,15%	69,17%
62	CLIENTE 62	129,64	16.805,96	0,14%	69,32%
63	CLIENTE 63	122,48	15.002,33	0,14%	69,45%
64	CLIENTE 64	119,53	14.286,32	0,13%	69,59%
65	CLIENTE 65	117,06	13.702,29	0,13%	69,72%
66	CLIENTE 66	112,52	12.660,44	0,13%	69,84%
67	CLIENTE 67	111,86	12.511,85	0,12%	69,97%
68	CLIENTE 68	106,73	11.391,59	0,12%	70,09%
69	CLIENTE 69	106,60	11.363,20	0,12%	70,21%
70	CLIENTE 70	105,98	11.231,79	0,12%	70,33%
71	CLIENTE 71	103,70	10.753,07	0,12%	70,44%
72	CLIENTE 72	103,13	10.636,18	0,12%	70,56%
73	CLIENTE 73	103,02	10.612,09	0,12%	70,67%
74	CLIENTE 74	100,45	10.090,20	0,11%	70,78%
75	CLIENTE 75	99,16	9.831,89	0,11%	70,90%
76	CLIENTE 76	98,32	9.667,76	0,11%	71,00%
77	CLIENTE 77	96,38	9.288,17	0,11%	71,11%
78	CLIENTE 78	96,27	9.268,73	0,11%	71,22%
79	CLIENTE 79	95,27	9.076,27	0,11%	71,33%
80	CLIENTE 80	89,27	7.968,69	0,10%	71,43%
81	CLIENTE 81	86,97	7.564,29	0,10%	71,52%
82	CLIENTE 82	86,30	7.447,58	0,10%	71,62%
83	CLIENTE 83	85,88	7.375,93	0,10%	71,72%
84	CLIENTE 84	84,71	7.175,13	0,09%	71,81%
85	CLIENTE 85	81,46	6.635,43	0,09%	71,90%
86	CLIENTE 86	81,15	6.584,65	0,09%	71,99%
87	CLIENTE 87	80,74	6.518,32	0,09%	72,08%
88	CLIENTE 88	71,59	5.124,84	0,08%	72,16%
89	CLIENTE 89	71,09	5.054,18	0,08%	72,24%
90	CLIENTE 90	67,63	4.573,45	0,08%	72,32%
91	CLIENTE 91	67,51	4.557,60	0,08%	72,39%
92	CLIENTE 92	63,68	4.055,71	0,07%	72,46%
93	CLIENTE 93	60,81	3.697,35	0,07%	72,53%
94	CLIENTE 94	60,33	3.639,94	0,07%	72,60%
95	CLIENTE 95	60,00	3.600,00	0,07%	72,67%
96	CLIENTE 96	59,52	3.542,85	0,07%	72,73%
97	CLIENTE 97	59,31	3.518,24	0,07%	72,80%
98	CLIENTE 98	58,89	3.468,29	0,07%	72,86%
99	CLIENTE 99	57,73	3.333,25	0,06%	72,93%
100	CLIENTE 100	57,28	3.280,80	0,06%	72,99%
TOTAL $\sum X$ e $\sum X^2$		65.352,21	265.041.735,50	72,99%	
Total da Exposição ($\sum Y$)		89.532,56		100,00%	
ICI		4,5%			

4.3. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito das operações do SOM (Sistema de Operações de Mercado).

O Banco privilegia a definição de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, como ferramenta preferencial de controlo do nível de exposição do Banco, visando a mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contractos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

A Norma de Procedimento sobre o Crédito para Riscos Soberanos e Instituições Financeiras define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efectuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um factor derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustada à volatilidade e prazo de cada operação.

V. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

5.1 ELEGIBILIDADE E TIPO DE INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos no Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, reflectindo também a experiência das Direcções de Recuperação de Crédito (Retalho e Especializada) e o parecer da Direcção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- Colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- Valores a receber;
- Garantias on *first demand*, emitidas por bancos de "1ª Ordem" ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale* equiparadas à classificação da Direcção Internacional;
- Avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- Derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são fundamentalmente os Penhores de Depósitos a Prazo e os facilmente transaccionados na Bolsa de Valores de Moçambique (Obrigações e Acções Cotadas na Bolsa de Valores de Moçambique).

Relativamente às garantias e derivados de crédito aplica-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de protecção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando:

- Existam avales do Estado ou garantias de instituições financeiras;
- Sejam prestados avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista um contratante aderente);
- A mitigação se efectiva por meio de derivados de crédito.

Níveis de Protecção

É atribuído um nível interno de protecção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de protecção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da protecção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a reflectir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros. Os *haircuts* considerados são os seguintes:

- Específico do tipo de colateral (diferenciando-se instrumentos de dívida de acordo com o prazo e o risco do emissor ou as acções listadas numa bolsa reconhecida, por exemplo);
- Senioridade do instrumento (dívida sénior, dívida subordinada e dívida altamente subordinada e acções preferenciais);
- Cambial (quando a moeda do colateral difere da moeda da exposição);
- Titulos de dívida à taxa fixa (em função da maturidade residual).

Quadro XV – Níveis de Protecção

Nível De Protecção	Colateral Financeiro (*)	Colateral Imobiliário			
		Residencial	Comercial	Não Residenciais / Não Comerciais	Outro Colateral
Nível 1	≥ 100%				
Nível 2	≥ 70%, < 100%	≥ 150%			
Nível 3	≥ 60 < 70%	≥ 130 < 150%			
Nível 4	≥ 50 < 60%	≥ 110 < 130%	≥ 145%		
Nível 5	≥ 40 < 50%	≥ 100 < 110%	≥ 120 < 145%	≥ 120%	
Nível 6	≥ 30 < 40%	≥ 80 < 100%	≥ 100 < 120%	≥ 100 < 120%	≥ 120%
Nível 7	≥ 20 < 30%	≥ 60 < 80%	≥ 75 < 100%	≥ 80 < 100%	≥ 90 < 120%
Nível 8	≥ 10 < 20%	≥ 40 < 60%	≥ 50 < 75%	≥ 60 < 80%	≥ 60 < 90%
Nível 9	< 10%	< 40%	< 50%	< 60%	< 60%

Fonte: OS0084 -Regulamento de Crédito do Millennium bim

- Quando existirem vários avalistas tem-se em conta o de melhor risco, se a responsabilidade for solidária. Se a responsabilidade não for solidária, considera-se o pior risco, desde que melhor que o do mutuário;
- A carta conforto com minuta forte do Banco é equivalente à prestação de fiança;
- A utilização do crédito apenas poderá efectuar-se após a devida formalização de todos os instrumentos de mitigação do risco de crédito considerados no despacho de aprovação;
- A substituição ou alteração de colaterais ou garantias, bem como a autorização para a formalização à posterior de colaterais ou garantias é da competência do nível que autorizou a operação, exceptuando o órgão de decisão denominado Nível Local;
- A libertação ou redução de colaterais é da competência do órgão de decisão de crédito que aprovou a operação inicial, exceptuando o órgão de decisão denominado Nível Local;
- O princípio da substituição, pelo qual o Grau de Risco do Cliente é substituído pelo Grau de Risco do prestador de protecção, desde que este último seja melhor que o primeiro e aplica-se quando:
 - Existam avales do Estado ou garantias de instituições financeiras de 1ª ordem;
 - Existam avales pessoais ou fianças ou no caso das operações de Leasing para as quais exista acordo de retoma do fornecedor.
 - As promessas de penhor e de hipoteca, mesmo que sejam complementadas com uma procuração irrevogável dando ao Banco o poder de as converter num penhor ou numa hipoteca, não são consideradas formas de mitigação elegíveis;
 - A substituição ou alteração de colaterais, bem como a substituição / alteração da titularidade de uma operação de crédito é da competência do nível necessário para autorizar a operação nova, nas condições em vigor.
 - Todas as operações de crédito que tenham autorização para que os colaterais sejam formalizados a posterior são registadas no *workflow* de processos pendentes pela Direcção de Operações e pelo Departamento de Estrangeiro e Garantias (DEG), consoante se trate de operação de crédito financeiro ou por assinatura.

5.2. REAVALIAÇÃO DE COLATERAIS

Colaterais Financeiros

De acordo com o Aviso n.º 11/GBM/13 de 31 de Dezembro as Instituições de Crédito devem calcular o valor de mercado dos colaterais financeiros e reavalia-los com uma periodicidade mínima semestral e sempre que exista evidência para considerar que ocorreu uma redução significativa daquele valor de mercado.

Bens Imóveis: Hipotecas Residenciais, Comerciais e Outros

A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Direcção de Património do Banco, independentemente das áreas-cliente (concessão de crédito, recuperação de crédito, imóveis recebidos em dação, leasing).

As avaliações e as respectivas revisões de valor são, regra geral, efectuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Direcção de Património do Banco, podendo igualmente ser efectuadas por um perito avaliador interno e independente das áreas-cliente. Em qualquer caso, são objecto de relatório escrito, tendo em atenção os métodos aplicados de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado, quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa.

Com efeito, a revisão da avaliação do valor do bem imóvel é efectuada por avaliadores oficiais e independentes, nos termos do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nas seguintes condições:

- A avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial sempre que as informações disponíveis indicam ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel ou quando o valor do mesmo tenha diminuído materialmente em relação aos preços gerais do mercado;
- Relativamente a empréstimos que excedam 5% dos fundos próprios do Millennium bim ou quando o valor do bem hipotecado excede MZN 30 milhões, a avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial e independente, pelo menos, de três em três anos;
- O avaliador oficial e independente referido nos incisos i) e ii) é independente e possui as qualificações, competência e experiência profissional adequadas ao desempenho das respectivas funções. Não se considera independente o avaliador oficial que se encontre numa situação susceptível de afectar a sua isenção de análise, nomeadamente por existir qualquer interesse específico no bem imóvel objecto de avaliação ou qualquer relação, comercial ou pessoal, com o devedor, ou por a retribuição a auferir se encontrar dependente do valor de avaliação a atribuir ao bem imóvel;
- A selecção dos avaliadores oficiais é realizada de forma a assegurar uma adequada diversificação e rotação e, o Núcleo de Avaliações de Imóveis e Equipamentos da Direcção de Património do Millennium bim possui, em permanência, uma lista atualizada dos avaliadores oficiais seleccionados pela Administração do Banco, com a identificação dos critérios que presidiram a respectiva selecção e dos bens imóveis avaliados por cada avaliador oficial;
- A avaliação do bem imóvel por avaliador oficial é sempre objecto de relatório escrito, o qual inclui, de forma clara e rigorosa, todos os elementos que permitem compreender a análise e conclusões do avaliador oficial;
- O Banco de Moçambique pode exigir que o Banco designe outro avaliador oficial para efectuar uma nova avaliação do bem imóvel, nomeadamente quando o valor atribuído pela avaliação lhe suscite reservas ou se existirem fundadas dúvidas sobre a actuação de determinado avaliador oficial.

Relativamente aos principais tipos de garantes e contrapartes de derivados de crédito e a sua capacidade financeira de obter crédito, importa referir que o Banco não tem carteiras de derivados de crédito logo, considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável, no caso do Millennium bim.

Os principais tipos de colaterais/garantias aceites pelo Millennium bim encontram-se no quadro abaixo:

Quadro XVI: Tabela de Colaterais / Garantias elegíveis para a mitigação do risco de crédito

Segmentos	Ordem Prioridade	Descrição	O peso relativo sobre o total das garantias elegíveis - Dez.17
Colaterais Financeiros	1	Penhor de Depósitos a Prazo	6,4%
		Penhor de títulos de dívida	
		Penhor de acções cotadas	
		Ouro	
Garantias Bancárias / Garantias do Estado	2	Garantia do Estado expressa, incondicional e irrevogável	46,5%
Colaterais Físicos - Imóveis	3	Hipoteca sobre imóveis residenciais	34,5%
		Hipoteca sobre imóveis comerciais	
		Hipoteca sobre imóveis não residenciais não comerciais (terrenos e fábricas)	
Outros Colaterais Físicos	4	Hipoteca sobre carros, barcos, motas e outros veículos de uso pessoal	4,4%
		Hipoteca sobre Camiões, atrelados e máquinas de movimentação de terras	
		Penhor Equipamento e Mercantil	
Garantias Pessoais	5	Garantias Pessoais (Aval, Fiança)	8,3%

Divulgações quantitativas

Quadro XVII – Exposições Cobertas por Colaterais

Valores em Milhares de meticais							
	Saldo MZN	Dezembro 2017					
		COLATERAIS					
	Aval do Estado	Colaterais Financeiras	Colaterais Físicas	Garantias Pessoais	Outras Garantias	Total Geral	
Exposições de Crédito no Balanço	67.984.088,00	21.189.286,54	496.441,16	11.901.252,73	4.124.157,04	4.156.212,47	41.867.349,94
Administrações Centrais e bancos centrais	4.608.394,28	4.579.555,39	-	20.239,04	-	-	4.599,79
Autoridades Municipais	77.472,56	3.381,29	-	-	1.980.176,22		1.983,56
Entidades do sector público	31.993,24	-	-	-	-	-	-
Empresas públicas	538.881,80	-	-	-	31.275,31		31,28
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	38.455.709,61	16.262.511,60	286.328,13	7.644.329,50	1.800.222,46	1.980.176,22	27.973,57
Carteira de retalho regulamentar	12.065.257,98	257,37	166.231,42	970.235,26	270.728,59	3.119,91	1.410,57
Exposições garantidas por bens imóveis	4.102.718,61	-	37.744,23	2.323.174,90	887.204,01	-	3.248,12
Créditos vencidos	3.772.388,56	343.580,89	6.137,37	943.274,04	1.166.001,99	161.464,82	2.620,46
Outros	4.331.271,36	-	-	-	-	-	

Quadro XVII – Exposições Cobertas por Colaterais

	Valores em Milhares de meticais						
	Dezembro 2016						
	Saldo MZN	Aval do Estado	Colaterais Financeiras	Colaterais Físicas	Garantias Pessoais	Outras Garantias	Total Geral
Exposições de Crédito no Balanço	81.350.695,52	16.376.043,41	2.960.192,22	17.332.647,33	6.420.194,79	1.869.657,71	44.958.735,46
Administrações Centrais e bancos centrais	6.691.226,77	4.687.429,46	-	30.869,31	628.653,78	0,00	5.346.952,56
Autoridades Municipais	100.114,67	5.931,56	-	-	-	79.487,70	85.419,26
Entidades do sector público	2.932.118,81	436.166,56	45.000,00	31.224,85	-	0,00	512.391,41
Empresas públicas	1.390.864,29	-	4.121,69	-	420.296,95	101.649,31	526.067,95
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	46.408.937,12	11.209.401,88	1.945.465,42	11.225.728,71	3.301.886,90	1.644.102,41	29.326.585,32
Carteira de retalho regulamentar	16.990.575,01	37.113,95	902.396,78	2.512.620,47	1.753.526,43	34.980,57	5.240.638,20
Exposições garantidas por bens imóveis	3.685.312,53	-	63.208,34	3.532.203,98	315.830,73	9.437,72	3.920.680,77
Créditos vencidos	3.151.546,32	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-

VI. RISCO DE MERCADO

Divulgações Qualitativas

O Risco de Mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre esses instrumentos, quer as volatilidades dos respectivos preços.

No âmbito do enquadramento prudencial definido para o tratamento dos riscos de mercado, Aviso n.º 13/GBM/13, de 31 de Dezembro, deve apurar, com periodicidade mensal, e reportar a Comissão de Controlo de Risco dentro da periodicidade definida, os requisitos de capital para a cobertura do risco de exposição aos instrumentos incluídos na carteira de negociação (instrumentos de dívida, instrumentos dependentes da taxa de juro, acções e derivados).

Ao nível do Millennium bim o Risco de Mercado subdivide-se em:

Risco de Taxa de Juro – A Direcção do *Risk Office* analisa o risco de taxa de juro sob ponto de vista de *gap*'s cumulativos entre os saldos dos Activos e Passivos apurados por prazos residuais de repricing, seguida da análise de sensibilidade.

Esta metodologia baseia-se na projecção dos *cash flows* de cada contrato até à data do próximo repricing e o valor dos mesmos à taxas marginais de financiamento do Banco (custo de oportunidade), sugerindo assim esta metodologia o apuramento:

- Dos *cash flows* (capital + juro) de cada contrato (activo e passivo) até ao próximo *repricing*;
- Dos *gap*'s por prazos de repricing e respectivos valores cumulativos;
- Da sensibilidade da margem financeira a uma variação de um ponto percentual na taxa de juros de mercado, com base nos *gap*'s dos *cash flow*'s gerados.

Risco Cambial – O *Risk Office* analisa o Risco Cambial através da recolha, tratamento e reporte ao Comité de Controlo de Risco e a Comissão de Auditoria, dos dados contabilísticos que mostram o grau de exposição do Banco ao risco da alteração das taxas de câmbio no mercado, não deixando de analisar o grau de cumprimento dos limites de tolerância ao risco cambial, definidos no âmbito das normas prudenciais estabelecidas pelo Banco de Moçambique. Para quantificar o risco cambial são utilizados os seguintes indicadores:

- Posição cambial líquida por divisa (*Net open position*) – Recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo *Risk Office*, e validada pela Direcção de Contabilidade e pela Direcção Financeira, reportando-se ao último dia de cada mês;
- Indicador de sensibilidade, calculado através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 1% nas taxas de câmbio de valorimetria.

Cabe ao *Risk Office* a responsabilidade de calcular, com a periodicidade mensal, o valor dos ganhos e perdas potenciais, através da análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro e câmbio, pressupondo uma variação paralela e ascendente da curva de rendimentos por 200 bp e 1%, respectivamente e, de comparar os resultados obtidos com os limites internamente e legalmente estipulados para o controlo destes riscos.

As áreas de gestão englobadas na actividade dos mercados financeiros são as seguintes:

- A área de *Trading*, que cobre as posições do banco com objectivo de gerar receitas de curto prazo, quer pela via de operações de venda quer pela via da reavaliação de posições, sendo que estas posições são geridas activamente, ou seja, são transaccionáveis sem restrições de mercado e permitem a sua tempestiva e adequada valorização;
- A área de *Funding*, onde se concentram as posições de gestão do financiamento do Banco.

Para o cálculo dos requisitos mínimos de capital para cobertura de risco referente a posições abertas ou tomadas em moeda estrangeira, incluindo o ouro, devido a sua correlação com a moeda estrangeira, é estabelecida no Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

A posição líquida global em divisas é determinada do seguinte modo:

- As posições curtas líquidas e as posições longas líquidas devem ser convertidas em meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas;
- O mais elevado dos dois totais referidos na alínea anterior constitui a posição líquida global em divisas.

Limites para o Controlo do Risco de Taxa de Juro:

Para o controlo do Risco de Taxa de Juro, é definido internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo, *para Assets and Liability Management (ALM) e Investment Portfólio (IP)* um limite indexado ao nível dos Fundos Próprios do Millennium bim, segundo o qual:

- O Millennium bim, não deve apresentar até Dezembro do ano seguinte, uma sensibilidade global ao risco de taxa de juro do balanço superior ao montante correspondente a uma determinada percentagem dos Fundos Próprios do Banco, à data de 30 de Dezembro do ano anterior;
- O limite global é controlado pela soma das exposições em todas as moedas relevantes, assegurando assim que o mesmo não é excedido desde que os limites individuais também não o sejam.

Sem prejuízo de alterações futuras, o controlo de limites de risco de taxa de juro no Millennium bim, incide sobre as moedas em que o Banco detém uma exposição ao risco de taxa de juro considerável, nomeadamente Metical e Dólares Americanos.

O limite de ALM & IP é fixado em valor absoluto, correspondente aos Fundos Próprios do Banco e tem a validade de um ano, ou seja, não é susceptível a mudanças/alterações ao longo do ano. Este limite entra em vigor normalmente em Junho de cada ano vigorando durante um ano.

Adicionalmente a Sala de Mercados funciona com um limite VaR relativo a actividade do Millennium bim no Mercado Financeiro (*Financial Market Activity* – FMA) correspondente a uma determinada percentagem dos Fundos Próprios do Banco à data de 30 de Junho do ano anterior que é distribuído como segue:

- Trading Area Limit* – correspondente à 33% do Total FMA Limit;
- Funding Area Limit* – correspondente à 67% do Total FMA Limit.

A Sala de Mercados do Banco, no desempenho da sua actividade observa os limites acima estipulados e, em caso de excesso solicita a devida ratificação ao competente órgão de decisão do Banco.

Limites para o Controlo do Risco Cambial:

Para o controlo deste risco foram definidos pelo Banco de Moçambique os seguintes limites, os quais devem ser permanentemente monitorados e respeitados pelo Millennium bim:

- As Instituições de Crédito não poderão apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global superior a 20% dos seus Fundos Próprios;
- Nem uma posição cambial global em cada moeda estrangeira que exceda 10% dos referidos Fundos Próprios.

Com a implementação do Basileia II o valor dos Fundos Próprios para a cobertura do Risco Cambial calculado pelo *Risk Office*, com base na Posição líquida Global em Divisas, deve corresponder ao valor mais elevado entre o Total das Posições Cambiais Curtas Líquidas e o Total das Posições Cambiais Longas Líquidas.

Todas as componentes do risco de mercado são medidas, monitoradas e reportadas trimestralmente à Comissão de Controlo de Risco, sendo que diariamente é feito um acompanhamento dos níveis de exposição do Banco a estes riscos pela Sala de Mercados, usando ambas exposições do final do dia e o máximo durante o dia.

O Banco possui sistemas informacionais de gestão IDW (*International Data Warehouse*) e DMCO (*Datamart de Controlo Operacional*) com capacidade de gerar e disponibilizar informação de gestão necessária para a identificação e medição tempestiva dos riscos de mercado inerentes a actividade do Banco e relatórios para a Administração. O *Risk Office* elabora relatórios mensais de acompanhamento dos níveis de risco e, trimestralmente esta informação é objecto de análise pelo Comité de Controlo de Risco e, pela Comissão de Auditoria.

A Direcção do *Risk Office* em articulação com a Sala de Mercados e o Centro Corporativo do Banco identifica por antecipação os principais factores de risco emergentes e propõe medidas de mitigação dos mesmos à Comissão Executiva. Os riscos residuais são objecto de análise regular (periodicidade trimestral) pelo Comité de Controlo de Risco e Comissão de Auditoria do Banco. A Estrutura de gestão dos riscos de mercado é baseada nos seguintes princípios, fundamentais:

- Aplicação de Metodologias de avaliação prudente dos riscos de mercado, baseadas numa estrutura adequada de sistemas e controlos, incorporando a verificação independente de preços e a utilização prudente de ajustes valorimétricos, quando justificável;
- No caso de haver transferências de riscos entre as diferentes áreas de gestão do Banco estas devem ser feitas a preços de mercado respeitando o quadro da comunicação interdepartamental que, para o efeito, for estabelecido.

Divulgações Quantitativas

Abaixo o Quadro XVIII com a Posição Cambial Líquida do banco à luz do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril.

Quadro XVIII – Posição Cambial Líquida em 31 de Dezembro de 2017

Dez-17						
Países	Divisas		Tipo de Posições		Posições Líquidas	
			Longa	Curta	Longas	Curtas
			1	2	7	8
Estados Unidos América	Dólar	USD	1.571	205.422	1.571	205.422
União Europeia	Euro	EUR	266.277	250.973	266.277	250.973
África do Sul	Rand	ZAR	12.604	-	12.604	-
Canadá	Dólar	CAD	425	-	425	-
Dinamarca	Coroa	DKK	730	-	730	-
Reino Unido	Libra	GBP	8.664	-	8.664	-
Japão	Iene	JPY	0	60.207	0	60.207
Malawi	Kwacha	MWK	-	0,40	-	0,40
Noruega	Coroa	NOK	1.265	0,16	1.265	0,16
Suécia	Coroa	SEK	855	0,20	855	0,20
Suíça	Franco	CHF	5.709	0,34	5.709	0,34
Zâmbia	Kwacha	ZMK	-	-	-	-
Zimbábue	Dólar	ZWD	-	192	-	192
Mauritius	Rupee	MUR	-	-	-	-
Australia	Dólar	AUD	2.594	-	2.594	-
China	Renmimbi	CNY	4.440	-	4.440	-
Ouro	Ouro					
Total (9)			305.134	516.796	305.134	516.796
Base de Incidência para o Cálculo de Requisitos de Capitais para a Cobertura do Risco Cambial (6)					516.796	

VII. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

O Millennium bim, de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, utiliza o método do Indicador Básico (BIA).

Os requisitos são determinados como uma percentagem (15%) de um indicador de exploração relevante (Indicador Relevante: o resultado da soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro. Nos casos em que a soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas é negativa, ou igual a zero, esse valor não deve ser tido em conta no cálculo da média dos últimos três anos, quer no numerador quer no denominador), conforme consta-se no quadro abaixo:

Quadro XIX – Método do Indicador Básico

(Valores em milhares de Meticais)				
Actividade	Indicador Relevante			Bases de cálculo dos requisitos mínimos de capitais
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n	
1. Total das Actividades Sujeitas ao Método do Indicador Básico	8.709.834	9.838.829	13.157.277	1.585.297

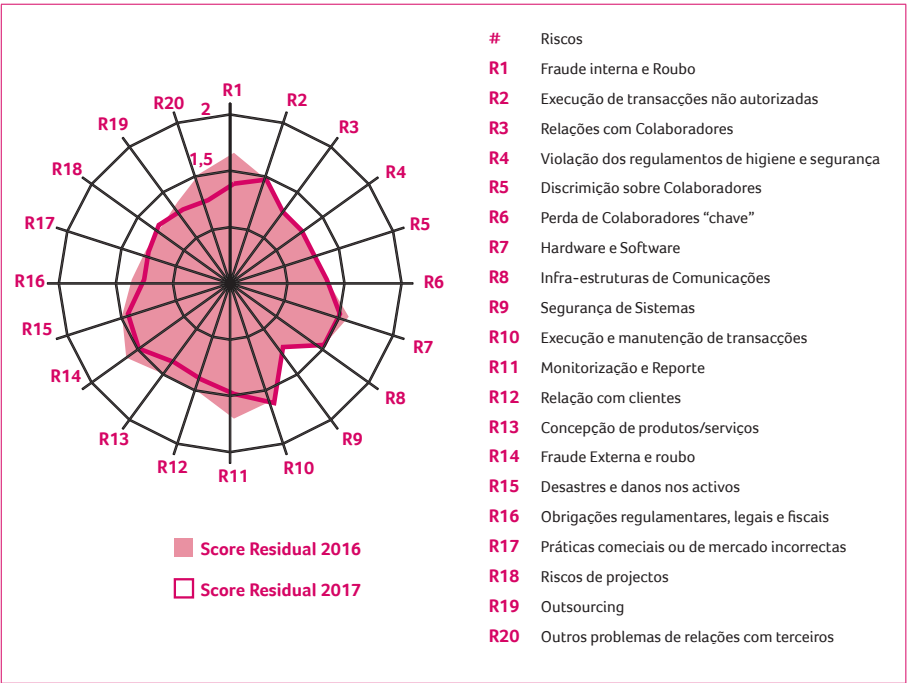
Descrição	A Ano n-2	B Ano n-1	C Ano n
(+) Juros e Rendimentos Similares	8.328.838	9.374.616	14.341.346
(-) Juros e Encargos Similares	2.819.775	3.629.213	5.231.420
(+) Rendimentos de Instrumentos de Capital	0	0	0
(+) Comissões Recebidas	2.144.399	2.306.100	2.531.743
(-) Comissões Pagas	154.373	200.776	276.489
(+) Resultados de Operações Financeiras	937.979	1.639.940	1.518.186
(+) Outros Resultados Operacionais	272.766	348.162	273.911
	8.709.834	9.838.829	13.157.277

Gestão do Risco Operacional

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, tendo a responsabilidade pela sua gestão sido atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a auto-avaliação dos riscos (RSA – *risks self-assessment*); identificar e implementar as acções adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os indicadores de risco (KRI – *key risk indicators*).

Nos gráficos seguintes, apresentam-se os resultados do último Relatório do RSA realizado pelo Millennium bim, relativamente ao *score* médio de cada uma das 20 sub-tipologias de risco definidas para o risco operacional, no conjunto dos processos avaliados, sendo que a linha exterior representa um *score* de 2,0, numa escala de 1 (menos grave) a 5 (mais grave).

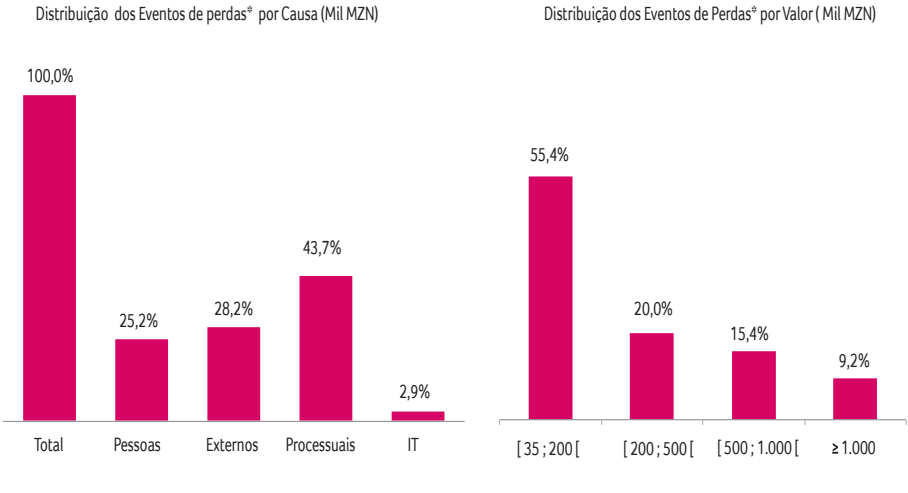
Gráfico IV – Resultados do Exercício de Auto-Avaliação de Riscos (RSA)



As perdas operacionais identificadas estão relacionadas com o respectivo processo e são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo Millennium, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma acção de mitigação.

Os gráficos seguintes caracterizam o perfil das perdas operacionais registadas em Dezembro de 2017.

Gráfico V – Perdas Operacionais



Está identificado um conjunto de KRI's que têm vindo a ser implementados e utilizados para monitorar os riscos dos principais processos do Millennium bim. Estes KRI's são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir actuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efectivas estando, já abrangidos 26 processos de negócio relevantes.

A informação do Millennium bim sobre KRI's está consolidada numa "biblioteca de KRI's do Grupo Millennium" destinada à partilha de informação pelas diferentes subsidiárias.

Paralelamente, o Millennium bim continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo de 2017, com o objectivo de assegurar a continuidade da execução das principais actividades – de negócio ou suporte ao negócio – em caso de catástrofe ou de contingência importante.

Esta temática é abordada no Millennium bim por via de duas vertentes distintas mas complementares:

- O *Disaster Recovery Plan* para os sistemas e as infra-estruturas de comunicações; e
- O Plano de Continuidade de Negócio (PCN), para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos seleccionados, considerados como críticos.

Além disso, o Millennium bim mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

VIII. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS – DIVULGAÇÕES REFERENTES À CARTEIRA BANCÁRIA

O Millennium bim detém as seguintes participações patrimoniais:

Quadro XX – Participações Patrimoniais

Unidade de Medida: Milhares de meticais					
Subsidiárias e Associadas	Actividade da Subsidiária / associada	Objectivo / Motivo	Sede	Valor Registrado nos livros do BIM ou da SIM	Valor de Provisões registado nos livros do BIM ou da SIM
PIM – Parque Industrial da Matola, SARL	Gestão de Parque Industrial	Relacionamento	Maputo	1.229	-1.229
Airplus, S.A	Transporte Aéreo	Relacionamento	Maputo	5.862	-5.862
Comitur Moçambique S.A	Imobiliária turística	Relacionamento	Maputo	7	-7
				7.098	-7.098
SIMO – Sistema Interbancária de Moçambique	Financeiro	Regulamentar	Maputo	23.521	
*AFDV – Instrumento de Capital – Residentes				30.619	-7.097,93
SWIFT	Financeiro	Relacionamento	La Hulp , Bélgica	1.455	
AFDV – Instrumento de Capital – Não Residentes				1.455	
SIM – Seguradora Internacional de Moçambique SA	Seguros	Estratégico / Relacionamento	Maputo	416.148	
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				416.148	

*AFDV: Activos Financeiros Disponíveis para Venda

Os Investimentos não cotados compreendem os investimentos de capitais cujo justo valor não pode ser mensurado de forma fiável e por isso contabilizado pelo custo.

IX. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço do Banco, reflectindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todos os elementos do Balanço e extrapatrimoniais não abrangidos na carteira de negociação.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa óptica de curto como de médio/longo prazo. Os principais factores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de repricing) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente embora com impactos menos relevantes , existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de repricing (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação do Banco, sendo efectuada uma projecção dos respectivos cash-flows esperados, de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico, resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de prefixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

Reembolsos antecipados de empréstimos

O pagamento antes da data inicialmente prevista para a amortização do empréstimo (reembolso antecipado) pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso total) ou apenas a parte do capital em dívida (reembolso parcial).

O Mutuário tem o direito de proceder ao reembolso antecipado da totalidade, ou de parte, do capital em dívida, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a uma determinada percentagem do montante reembolsado antecipadamente.

O reembolso antecipado é feito da seguinte forma:

- a. O Mutuário só poderá proceder ao reembolso antecipado de capital na medida em que esse reembolso corresponda à totalidade de uma ou mais prestações ainda em dívida e deverá fazê-lo na data de vencimento das prestações de juros;
- b. Por cada prestação reembolsada antecipadamente, considera-se que o prazo de reembolso diminui em função do número de prestações pagas antecipadamente, sempre com referência à última prestação ainda em dívida;
- c. A opção de reembolso antecipado é exercida mediante comunicação escrita dirigida pelo Mutuário ao BIM, com a antecedência de 30 (trinta) dias úteis sobre a data de vencimento da prestação de juros em causa e nessa data o Mutuário deverá liquidar de uma só vez e numa única prestação o valor dos juros em dívida, o valor da prestação antecipada e qualquer outra quantia vencida nessa data.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de maturidade definidas aplicaram-se, em Dezembro de 2017, os seguintes critérios:

- Depósitos à vista em bancos centrais: Distribuídos proporcionalmente de acordo com o volume de Depósitos (DO + DP) em cada prazo residual de *repricing*.
- Crédito de *roll-over* (contas correntes, cartões de crédito e descobertos): pressuposto de *repricing* de 60% a 1 mês, 30% a 3 meses e 10% a 6 meses;
- Depósitos à Ordem remunerados em MZN: 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 1 ano;
- Depósitos à Ordem não remunerados em MZN (excluindo remuneração por escalões): 16,76% a 1 mês, 19,43% a 3 meses e 24,42% a 1 ano;
- Depósitos à Ordem remunerados em USD: 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 1 ano;
- Depósitos à Ordem não remunerados em USD (excluindo remuneração por escalões) e outras disponibilidades: 11,54% a 1 mês, 11,54% a 3 meses e 21,93% a 1 ano.

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária aplicando choques *Standard* de deslocações paralelas da curva de rendimentos.

O Millennium bim realiza testes de esforço de acordo com as orientações emanadas nos termos da Circular n.º 04/SCO/2013 de 31 de Dezembro, sendo realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral. Abaixo os quadros XV e XVI referentes ao Risco de taxa de juro na carteira bancária em que o Banco detém posições mais significativas nomeadamente meticais e dólares americanos:

Quadro XXI - Risco de taxa de juro na carteira bancária – MZN

(' 000 MZN)			
	Descrição	Dez-17	Dez-16
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	206.972,67	369.177,29
	Fundos Próprios	8.524.163,29	14.362.791,11
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	2,4%	2,6%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	287.663,01	472.007,61
	Margem de juros	11.429.068,90	9.187.281,10
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	2,5%	5,1%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

Quadro XXI - Risco de taxa de juro na carteira bancária – USD

(' 000 MZN)			
	Descrição	Dez-17	Dez-16
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	201.607,37	244.839,75
	Fundos Próprios	8.524.163,29	14.362.791,11
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	2,4%	1,7%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	81.805,62	145.388,06
	Margem de juros	11.429.068,90	9.187.281,10
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	0,7%	1,6%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

O Banco possui sistemas informacionais de gestão IDW (*International Data Warehouse*) e DMCO (*Datamart* de Controlo Operacional) com capacidade de gerar e disponibilizar informação de gestão necessária para a identificação e medição tempestiva de todos os riscos inerentes a actividade do Banco e relatórios para a Administração. O *Risk Office* elabora relatórios mensais de acompanhamento dos níveis de risco e, trimestralmente esta informação é objecto de análise pelo Comité de Controlo de Risco e, pela Comissão de Auditoria.

O quadro conceptual de gestão de risco do Millennium bim compreende o âmbito dos riscos que são geridos pela instituição, os processos, os sistemas e procedimentos para gerir tais riscos, bem assim as atribuições e responsabilidades dos órgãos envolvidos na sua gestão. O quadro conceptual do Banco é abrangente e consegue captar todos os riscos a que a Instituição se encontra exposta e tem a flexibilidade necessária para acomodar qualquer alteração nas actividades da Instituição.

CONSIGO SOMOS O BANCO DO ANO 2017

O Millennium bim foi distinguido pela 11.ª vez **Banco do Ano de Moçambique 2017** pela prestigiada publicação internacional “*The Banker*”. A sua solidez, inovação, orientação para o cliente e resultados obtidos determinaram esta premiação. A este galardão juntam-se os prémios de Melhor Banco em Moçambique atribuídos este ano pela *Global Finance* e *Euromoney*.

Uma enorme conquista, aqui consigo.

MILLENNIUM BIM. AQUI CONSIGO.



millenniumbim.co.mz

Millennium
bim

